

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 1 / 107

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril02

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	06
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	07
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	08
Prefeitura Municipal de Clevelândia	10
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	17
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	22
Câmara Municipal de Dois Vizinhos	24
Prefeitura Municipal de Enéas Marques	25
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul	26
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste	80
Câmara Municipal de Manguaçu	81
Prefeitura Municipal de Mariópolis	82
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	90
Prefeitura Municipal de Palmas	91
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	99
Prefeitura Municipal de São João	103
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	104
Prefeitura Municipal de Vitorino	105

Associações

AMSOP	106
-------------	-----

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 2 / 107

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 263/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR pregoeiro equipe de apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do Município de Ampére, conforme segue:

I – PREGOEIRO

Nome	RG	CPF
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH	8.756.321-9 SSP-PR	058.009.759-57
TIAGO GODINHO BEBER	10.210.524-9 SSP-PR	069.938.079-04

II – EQUIPE DE APOIO

Nome	RG	CPF
ANA LUIZA GONZATTO ROECKER	9.800.411-4 SSP-PR	068.223.629-24
MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES	8.375.788-4 SSP-PR	045.440.019-51
JORGE ANTONIO DA SILVA	9.417.163-6	061.731.639-26

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 327/2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de outubro de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343546

PORTARIA Nº 264/2020

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 6º, XVI e 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolve:

DESIGNAR

O Servidor TIAGO GODINHO BEBER, portador do RG nº10.210.524-9 SSP-PR e CPF nº 069.938.079-04, para exercer temporariamente a atribuição de Presidente e para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ampére, durante o período de férias do Servidor Jorge Antonio Da Silva.

Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de outubro de 2020.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod343547

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2020-Processo 126/2020

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 08h30 horas do dia 03 de novembro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais correlatos e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampere-PR, 16 de outubro de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343543

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 61/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ELEANDRO NOGUEIRA SOCOLASKI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.951.591/0001-43.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de marmitas e refeições.

ADITIVOS: Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 10 de abril de 2020 e término previsto para o dia 10 de abril de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 04 de outubro de 2020.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 172/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e CLAUDINA COMIRAN, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.091/0003-45.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o dia 03 de abril de 2020 e término previsto para o dia 02 de outubro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 03 de abril de 2020. - Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 172/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e CLAUDINA COMIRAN, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.091/0003-45.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

ADITIVOS: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o dia 30 de setembro de 2020 e término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município. A prorrogação está prevista na CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do presente contrato, tendo em vista que o contrato possui saldo, desta forma torna-se desnecessária a realização de nova licitação.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 30 de setembro de 2020.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

CONTRATO nº. 199/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Fornecimento de material de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das Secretarias do Município, totalizando o valor do contrato entre a empresa e o Município em R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

CONTRATO nº. 203/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e SIPROLIMP – SIMIONATTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Fornecimento de material de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das Secretarias do Município, totalizando o valor do contrato firmado entre a empresa e o Município em R\$ 19.277,00 (dezenove mil duzentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

SIPROLIMP – SIMIONATTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Contratada

Cod343542

CONTRATO nº. 232/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.235.579/0001-56.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	33923–Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 SP semissintético, desenvolvido com básico selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatro tempos movidos a gasolina, gás natural ou flex de veículos naturais. Possui elevada proteção contra o desgaste, excelente resistência ao calor e à oxidação, excelente estabilidade ao cisalhamento e manutenção da limpeza interna do motor. Embalagem de 01 litro.	UN	GT OIL LUBRIFICANTES	480	12,30	5.904,00
20	33937–ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANIDESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	PETROBRAS	30	218,50	6.555,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 4 / 107

24	33941–ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL. COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	CHAMPGEAR	150	61,40	9.210,00
Total (R\$):						21.669,00

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - Contratada

Cod343544

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	ADEMAR VIT		
Função	Motorista	Matricula	2140
Destino	LONDRINA		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BAS 9597		
DATA	16/10/2020- 22h00min	Retorno	18/10/2020-23h00min
Nº de Diárias	02 (DUAS)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 541,78
ELZA CARNIN SECRETARIA DE SAÚDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	OCTAVIO MAZZUCO		
Função	Motorista	Matricula	1693
Destino	CURITIBA		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BCE 2337		
DATA	16/10/2020-22H00min	Retorno	17/10/2020-23h00min
Nº de Diárias	01(UMA)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	541,78
ELZA CARNIN SECRETARIO DE SAÚDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Cod343545

CONTRATO nº. 231/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33918–Fluido sintético concentrado para uso em sistema de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema da corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba D'Água, atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR13705 TIPO A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.	Balde	Petronas Coolant 11	300	18,00	5.400,00
2	33919–Graxa de qualidade premium a base de lítio e aditivação balanceada com propriedades de resistência a extrema pressão. Especialmente desenvolvida para lubrificação automotiva para serviço pesado, composto por óleo mineral, sabão de lítio e aditivos anti ferruginismo, antioxidante e de extrema pressão. disponível no grau NL GL2. Balde com 20 KG.	Balde	Ipiranga Ipfiflex LI	6	309,00	1.854,00
3	33920–Graxa de qualidade premium a base de sabão de lítio e aditivação balanceada com propriedades de resistência a extrema pressão. Especialmente desenvolvida para lubrificação automotivas para serviços pesados. Composto por óleo mineral, sabão de lítio e aditivos anti-ferruginoso, antioxidante e de extrema pressão. disponível no Grau NLGI2. Tambor com 170 KG.	TB	Ipiranga Ipfiflex LI	8	2.429,00	19.432,00
4	33921–líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para a proteção contra congelamento até -37° C e proteção contra ferverdura até 129° C. Aprovado por CAT EC-1 similar ou igual caterpillar ou mobil delva extended life 50/50 prediluted coolant anti-freeze balde de 20 litros.	Balde	Petronas Cooloant 11	30	269,00	8.070,00

5	33922–Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso. Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores gasolina, etanol flex e gnv. Proporciona redução do consumo de combustível, conforme a norma ILSAC GF-5. Seu nível de desempenho API SN traz proteção superior para o motor e seus componentes, em especial para motores turbo de injeção direta operando em baixas rotações (LSPI), com proteção contra pré-ignição na queima do combustível. Este produto deve atender aos veículos da municipalidade das marcas Chevrolet (GM), Fiat, Ford, com classificação: API SN PLUS/ RC, ILSAC GF- 5, FORD WSS. Embalagem de 01 litro.	UN	F1 MASTER SINTETICO	480	14,99	7.195,20
7	33924–LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W330 MULTIVISCOZO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2. (BALDE DE 20 LITROS).	Balde	Ipiranga Brutus	30	428,00	12.840,00
8	33925–ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTICAS, APROVADO DE ACORDO COA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®, BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga ATF dextron	30	239,90	7.197,00
9	33926–ÓLEO HIDRAULICO AW68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTANTE DE QUALIDADE PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA A APLICAÇÃO INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS. COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO A PARTIR DE 1000 PSI. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-4001-2010 BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipitur AW68	130	149,90	19.487,00
10	33927–ÓLEO HIDRAULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPENSAR ÁGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ultramo CT	80	189,00	15.120,00
11	33928–ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SITEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS CIRCULATÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGATE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE E DESULSIFICANTE. QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipitur AW46	15	169,90	2.548,50
12	33929–ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30 RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO A EXIGÊNCIA DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT 3525 E MAT 3509, CASE MS1210, FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D, ALISSON C-4 E CATERPILLAR TO-2. BALDE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Isafuido	60	219,90	13.194,00
13	33930–ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS. QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO API GL5 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 5/90. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipirgerol	90	189,90	17.091,00
14	33931–ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM DIFERENCIAS AUTOBLOCANTES (TRAÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API-GL5, ZF-TE-ML 05C/12C/16E, LIEBHERR, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W90. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipergerol	30	229,00	6.870,00
15	33932–ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXAS DE TRANSMISSÕES E DIREÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5, SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ipirgerol	30	199,90	5.997,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 5 / 107

16	33933-ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXA DE MUDANÇA, CAIXA DE TRANFERÊNCIA E SISTEMA DE ENGRENAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MB235.5, ZF TE-ML 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Ultragear	30	229,00	6.870,00
17	33934-ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEO BÁSICO SELECIONADO E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III-10 LA, MBB- 228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Brutus	150	299,90	44.985,00
18	33935-5 ÓLEO MINERAL , DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA. API SL, DISPONÍVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	Ipiranga Moto	150	10,90	1.635,00
19	33936-ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III-10 LA, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VI RLD3. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Brutus	100	188,00	18.800,00
21	33938-ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALISSON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE50. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga Turbo	30	219,90	6.597,00
22	33939-ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALISSON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE30. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	Ipiranga CT 30	50	219,90	10.995,00
25	33942-ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	IPIRANGA F1 MASTER	480	14,90	7.152,00
Total (R\$):						239.329,70

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI-PREFEITO MUNICIPAL-Contratante

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR - Contratada

Cod343552

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 6 / 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 071/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 11h00min (onze) horas, do dia 06 de Novembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Implantação de Paisagismo, sob regime de empreitada global, em áreas públicas e vias urbanas do Município de Barracão/PR. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 16 de Outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343511

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

CONTRATO: Nº 133/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: BREGOMAR VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, modelo MINIVAN, CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 2020/2020, para utilização da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: Seis meses.

Cod343512

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

CONTRATO: Nº 132/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: UBIRANI ARQUITETURA LTDA-ME.

OBJETO: Elaboração de Projeto para Reforma da Praça Clevelândia, localizada no Centro do Município de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 13.032,31 (treze mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: Três meses.

Cod343513

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

CONTRATO: Nº 052/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: MACOENGE LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 02 de abril de 2021.

Cod343514

COMUNICAÇÃO INTERNA									
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS								Nº	
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017								075	
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S)									
FUNCIONÁRIO:		IRAILDES ALVES PEREIRA						MATR.	820
CARGO:		MOTORISTA						DEPTO SAÚDE	
VINCULO:	EFETIVO	(X)	SERVIDOR COMISSIONADO		()	(X)	PLACA: BCN 0319		
AGENTE POLITICO		()	MEMBROS DE CONSELHOS		()	()	VAN		
45 OUTROS COLABORADORES		()	DIÁRIAS EXTERIOR		()	()	AMBULÂNCIA		
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :		AVIÃO		()	OUTROS		(X)	PRISMA	
MOTIVO DA VIAGEM									
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL	
INÍCIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE				DIÁRIAS	
07/10/2020	09:00	09/10/2020	12:00	CURITIBA		PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	02	
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS		()		TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS		()			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()			
TRANSPORTE DE PACIENTES		(X)		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()			
NOME(S) PACIENTE(S)									
Paciente					Acompanhante				
Levar a paciente Alice Aparecida Duarte Machado					Andressa da Silva Duarte				
Joceli dos Santos					Evelin Carolina Moreira da Silva				
OBSERVAÇÕES:									
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO									
DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO									
Barracão PR, 13 de outubro de 2020.									
Assinatura Funcionário					Chefe Departamento				
Iraildes Alves Pereira									

Cod343467

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 987, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias regulares aos servidores públicos municipais, e dá outras providências. Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 13 de outubro de 2020 à 11 de novembro de 2020, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período
Cleber Dreves	023.190.159-30	Motorista de Veículos Pesados	2019/2020
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador de Trator Agrícola	2019/2020
Rozeli Lopes	038.410.089-92	Zeladora	2019/2020

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 13 outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod343553

PORTARIA Nº 988, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias regulares ao servidor público municipal Alaercio Abatti, e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2020 à 30 de outubro de 2020, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período
Alaercio Abatti	098.333.889-22	Chefe da divisão de saúde pública	2019/2020

Art. 2º—No que se refere ao restante dos dias do período aquisitivo acima citado, ou seja, 15 (quinze) dias, os mesmos já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria nº883/2020.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod343555

PORTARIA Nº 989, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias regulares ao servidor público municipal Roberto Jose Koltz, e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Roberto Jose Koltz	021.865.649-12	Diretor Do Dpto De Esportes	2019/2020

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato—Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod343556

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 8 / 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 433/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.797/2019, de 27/11/2019.

DECRETA:

Art. 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.603.723,75 (um milhão seiscentos e três mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.797/2019 de 27/11/2019 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.042	Serviços de Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JU (1848)	1019	1.296.000,00
1030200162.041	Consórcio Intermunicipal de Saúde—CONIMS		
3.3.71.70.30	MATERIAL DE CONSUMO (2035)	1023	7.262,56
3.3.71.70.30	MATERIAL DE CONSUMO (586)	303	109.887,18
3.3.71.70.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JU (1806)	1019	161.759,69
3.3.71.70.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JU (589)	494	28.814,32
TOTAL			1.603.723,75

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I—Excesso de arrecadação:

RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.02	Inc. fin. (ESPIN) para Escolas Públicas Port.1857 28/07/20 (324)	1019	10.616,24
1.7.1.8.03.9.1.01	CORONAVIRUS (COVID-19) (274)	1019	151.143,45
1.7.1.8.03.9.1.03	Custeio para oferta de leitos de Un. de Terapia Int. COVID (326)	1019	1.296.000,00
TOTAL			1.457.759,69

II — Anulação parcial de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100162.038	Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (558)		109.887,18
303			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1919)	1023	7.262,56
1030200162.042	Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS — PESSOAL (591)	494	14.376,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (592)	494	9.999,00
3.3.90.14	DIÁRIAS—PESSOAL CIVIL (593)	494	4.439,32
TOTAL			145.964,06

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO 2020.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod343540

DECRETO Nº 429/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, é comemorando o Dia do Servidor Público, também conhecido como Dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, fica instituído ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020; e,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2020.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2020

Cod343549

DECRETO Nº 434/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Anexo I do Decreto 530/2019, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece a escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Segundo, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto nº 530/2019, de 23 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto nº 530/2019, de 23 de dezembro de 2019, e as disposições em contrário.

Art. 3º. Permanecem inalterados os artigos do Decreto nº 530/2019, de 23 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS

PERÍODO FARMÁCIA

04/01/2020 a 11/01/2020	AVENIDA
11/01/2020 a 18/01/2020	COOPERFARMA/BOM JESUS
18/01/2020 a 25/01/2020	HIPERFARMA
25/01/2020 a 01/02/2020	POLICLÍNICA
01/02/2020 a 08/02/2020	PIVA FARMA
08/02/2020 a 15/02/2020	MARIFARMA
15/02/2020 a 22/02/2020	SHOPFARMA/ FARMA UTIL
22/02/2020 a 29/02/2020	MAIS SAÚDE
29/02/2020 a 07/03/2020	SÃO FRANCISCO
07/03/2020 a 14/03/2020	TRABALHADOR/SISMUCH
14/03/2020 a 21/03/2020	BRASIL POUPA LAR
21/03/2020 a 28/03/2020	BELLA'S FARMA
28/03/2020 a 04/04/2020	PAN FARMA
04/04/2020 a 11/04/2020	VITÓRIA
11/04/2020 a 18/04/2020	AVENIDA
18/04/2020 a 25/04/2020	COOPERFARMA/BOM JESUS
25/04/2020 a 02/05/2020	HIPERFARMA
02/05/2020 a 09/05/2020	POLICLÍNICA
09/05/2020 a 16/05/2020	PIVA FARMA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 9 / 107

16/05/2020 a 23/05/2020	MARIFARMA
23/05/2020 a 30/05/2020	SHOPFARMA/ FARMA UTIL
30/05/2020 a 06/06/2020	MAIS SAÚDE
06/06/2020 a 13/06/2020	SÃO FRANCISCO
13/06/2020 a 20/06/2020	TRABALHADOR/SISMUCH
20/06/2020 a 27/06/2020	BRASIL POUPA LAR
27/06/2020 a 04/07/2020	BELLA'S FARMA
04/07/2020 a 11/07/2020	PAN FARMA
11/07/2020 a 18/07/2020	VITÓRIA
18/07/2020 a 25/07/2020	AVENIDA
25/07/2020 a 01/08/2020	COOPERFARMA/BOM JESUS
01/08/2020 a 08/08/2020	HIPERFARMA
08/08/2020 a 15/08/2020	POLICLÍNICA
15/08/2020 a 22/08/2020	PIVA FARMA
22/08/2020 a 29/08/2020	MARIFARMA
29/08/2020 a 05/09/2020	SHOPFARMA/ FARMA UTIL
05/09/2020 a 12/09/2020	MAIS SAÚDE
12/09/2020 a 19/09/2020	SÃO FRANCISCO
19/09/2020 a 26/09/2020	TRABALHADOR/SISMUCH
26/09/2020 a 03/10/2020	BRASIL POUPA LAR
03/10/2020 a 10/10/2020	BELLA'S FARMA
10/10/2020 a 17/10/2020	PAN FARMA
17/10/2020 a 24/10/2020	AVENIDA
24/10/2020 a 31/10/2020	COOPERFARMA/BOM JESUS
31/10/2020 a 07/11/2020	HIPERFARMA
07/11/2020 a 14/11/2020	POLICLÍNICA
14/11/2020 a 21/11/2020	PIVA FARMA
21/11/2020 a 28/11/2020	MARIFARMA
28/11/2020 a 05/12/2020	SHOPFARMA/ FARMA UTIL
05/12/2020 a 12/12/2020	MAIS SAÚDE
12/12/2020 a 19/12/2020	SÃO FRANCISCO
19/12/2020 a 26/12/2020	TRABALHADOR/SISMUCH
26/12/2020 a 02/01/2021	BRASIL POUPA LAR

Cod343561

AVISO DE LICITAÇÃO–REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de NOVEMBRO de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A RESERVA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R\$ 130.000,00. Gênero: Serviços Mecânicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod343498

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 380/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Everton Luiz do Nascimento Rodrigues 01059305046. CNPJ: 21.868.552/0001-96. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como reequilíbrio econômico financeiro e troca de gestor e fiscal. Novo Prazo: 18/10/2021. Valor do Aditamento: R\$ 1.419,74, perfazendo um valor total para os 12 (doze) meses de R\$ 17.036,88. Origem: Pregão Presencial nº 90/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Luiz do Nascimento Rodrigues, pela Empresa.

Cod343535

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Societe Comercio de Veículos Ltda. CNPJ: 29.987.662/0001-89. Objeto: Dilatar o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, sendo o novo prazo de entrega para 12/12/2020 e revisão de valores de acordo com o Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93. Valor da revisão de preços: R\$ 10.094,33 (dez mil noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Novo Valor Contratual: R\$ 160.084,33 (cento e sessenta mil oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 48/2020. Fundamento Legal Artigo 57 e Artigo 65 Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Renato Betini, pela Empresa.

Cod343536

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de NOVEMBRO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS URBANAS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 124.456,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod343551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 0213/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 471.344,44 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Superávit Financeiro do exercício anterior, Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 471.344,44 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05–Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02–Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 -Atenção Básica

3.3.90.30.00–494–Material de Consumo..... 120.000,00

3.3.90.39.00–494 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica..... 160.000,00

3.3.90.40.00 – 494 – Serviços de Tecnologia da Informação..... 20.000,00

103040015.2.033000 – Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00–494–Material de Consumo..... 24.500,00

3.3.90.39.00–494 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica..... 30.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 Administração S.M.O.V.

267820014.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3.3.90.93.00 – 000 – Indenizações e Restituições..... 16.834,44

10 – Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos

10.01 – Administração S.M.A.R.H.

185410009.2.031000 – Manutenção do Meio e Recursos Hídricos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 80.000,00

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... 20.000,00

Total..... 471.344,44

Art. 2º–Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos descrito abaixo:

Superávit

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... 354.500,00

Excesso

1.3.2.1.00.1.1.75.00 – 836 – Rendimento de recurso Revitalização Parque de Exposições..... 16.834,44

Anulação

10 – Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos

10.01 – Administração S.M.A.R.H.

185410009.2.031000 – Manutenção do Meio e Recursos Hídricos

3.1.90.16.00 – Outras despesas Variáveis–Pessoal Civil..... 20.000,00

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... 50.000,00

4.4.90.52.00 – equipamentos e Material Permanente..... 30.000,00

Total..... 471.344,44

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343507

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020

PROCESSO Nº. 081/2020 Data de abertura: 08/10/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: “Aquisição de uma balança eletrônica para pesagem de bovinos, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) kg, fabricada em madeira de lei sendo (Faveiro Ferro, Itaúba ou Garapeira), com dimensões mínimas de 2,50m de largura x 4,00m de comprimento x 2,00m de altura, com 02 (dois) portões de correr em cada uma das laterais de 4,00m, sendo um de entrada e outro de saída, com espaçamento pequenos entre os vãos das tábuas, aumentando a segurança dos animais para evitar que enfiem as patas nos espaços, com pesador eletrônico (luz e bateria), fonte de energia elétrica 110/220V através de carregador bivolt de bateria interna (incluída), direto na rede via cabo (incluído) ou através de bateria externa comum de 12V, com aterramento da parte eletrônica já instalado, parafusos zincados, as partes fabricadas em aço devem sem pintadas com esmalte especial e fundo anti-corrosão, chassi da balança equipado com 04 (quatro) macaquinhos laterais, para elevação e/ou alívio dos sensores de carga, suporte/pedestal para balança eletrônica, produto deverá ser entregue e instalado no Parque de Exposições Portal do Sudoeste no Município de Clevelândia, Estado do Paraná por conta do fornecedor, com no mínimo 05 (cinco) anos de garantia para a parte em madeira e 01 (um) ano de garantia para a parte eletrônica”, sendo que a aquisição dar-se-á no período de 30 (trinta) dias, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. Após o recebimento da proposta através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lote/item licitado na forma adiante mencionada: VENCEDOR:

PROPOSTANTE: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº.

19.939.011/0001-60.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	01	Unid.	Balança eletrônica para pesagem de bovinos, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) kg, fabricada em madeira de lei sendo (Faveiro Ferro, Itaúba ou Garapeira), com dimensões mínimas de 2,50m de largura x 4,00m de comprimento x 2,00m de altura, com 02 (dois) portões de correr em cada uma das laterais de 4,00m, sendo um de entrada e outro de saída, com espaçamento pequenos entre os vãos das tábuas, aumentando a segurança dos animais para evitar que enfiem as patas nos espaços, com pesador eletrônico (luz e bateria), fonte de energia elétrica 110/220V através de carregador bivolt de bateria interna (incluída), direto na rede via cabo (incluído) ou através de bateria externa comum de 12V, com aterramento da parte eletrônica já instalado, parafusos zincados, as partes fabricadas em aço devem sem pintadas com esmalte especial e fundo anti-corrosão, chassi da balança equipado com 04 (quatro) macaquinhos laterais, para elevação e/ou alívio dos sensores de carga, suporte/pedestal para balança eletrônica, produto deverá ser entregue e instalado no Parque de Exposições Portal do Sudoeste no Município de Clevelândia, Estado do Paraná por conta do fornecedor, com no mínimo 05 (cinco) anos de garantia para a parte em madeira e 01 (um) ano de garantia para a parte eletrônica.	24.250,00	24.250,00

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 16 de outubro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

Cod343456

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020 – PROCESSO Nº. 082/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020 Data de abertura: 09/10/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: “Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de refeições industriais tipo marmiteix, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas e Secretaria Municipal de Saúde”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. Após o recebimento das propostas através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lote/item licitado na forma adiante mencionada: VENCEDOR:

PROPOSTANTE: ZILA DE FÁTIMA CARNEIRO DE ANDRADE – ME., inscrita no CNPJ nº. 09.641.232/0001-01.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	2.500	Unid.	Refeições industriais tipo marmiteix. EMBALAGEM: A embalagem deve ser de isopor ou alumínio, descartável, com fechamento a máquina, incluindo talheres (garfo e faca) descartáveis. PORCIONAMENTO: O marmiteix deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo aproximadamente: 300 gramas de arroz, 150 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 150 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, farofa, massa etc., 100 gramas de salada (SALADAS EM MARMITEIXAS SEPARADAS), acompanhada de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml. CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações e deve haver controle de frequência a ser seguido. TIPOS DE CARNES: 1. Bovina: acém, alcatra, bistecca, contrafilé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha. 2. Suína: bistecca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. A marmiteix deverá ser montada ou preenchida no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente. As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervuras e gorduras. O fornecedor deverá dar preferência a alimentos preparados sob forma de: cozidos, refogados, assados, grelhados, ao molho ou preparados no vapor, oferecendo no máximo duas preparações fritas em uma semana. O fornecedor evitará utilizar excesso de temperos como: sal, caldos, temperos completos e vinagre, dando preferência sempre a temperos naturais como: cebola, alho, cheiro verde, orégano, limão, manjerona, louro etc.	16,19	40.475,00

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 16 de outubro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

Cod343457

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Nº. 023/20, DE 18/03/2020, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/20, DE 21/02/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Somar Engenharia e Construtora Eireli – EPP. OBJETO: Contratação de Serviços Suplementares. PRAZO: 18/03/2020 a 18/03/2021. VALOR ADICIONAL: R\$. 55.827,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 27/09/2020 a 27/12/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: inalterado (18/03/2020 a 18/03/2021). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. Clevelândia, 16 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod343497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO 098, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., DECRETA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º–Este decreto estabelece critérios ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para produtos de Origem Animal (POA), criado por Lei Municipal com o objetivo de preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal e a saúde e os interesses do consumidor.

§ 1º–Fica o Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Departamento de Agricultura, com o objetivo de fiscalizar e inspecionar sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário os produtos de origem animal destinados ao consumo humano, nos limites da extensão geográfica municipal.

§ 2º–A coordenação do serviço de que trata o caput deste artigo será exercida por profissional médico-veterinário vinculado ao Departamento de Agricultura.

§ 3º–Os produtos a que se refere esta lei serão destinados exclusivamente ao comércio no município.

§ 4º As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária–SNVS.

Art. 2º–Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I–os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos, matérias-primas e derivados;

II–o pescado e seus derivados;

III–o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – produtos de abelhas e seus derivados.

§ 1º–A Inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo a fiscalização sanitária local.

§ 2º–A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infringirem as normas regulamentares.

§ único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 3º–A fiscalização dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 283, de 18 de dezembro de 1950, da Lei Federal nº 7889, de 23 de dezembro de 1989, da Lei Municipal – S.I.M. deste Decreto e será exercida:

I–nas propriedades rurais ou fontes produtoras e no trânsito dos produtos de origem animal;

II–nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III–nos entrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal.

Art. 4º–Será competente para realizar a fiscalização prevista no artigo anterior o Departamento de Agricultura, devendo dispor dos recursos humanos necessários, inclusive, de profissional competente no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal.

Art. 5º–Nenhum estabelecimento que se enquadre nas disposições do Art. 3º poderá funcionar no município sem que esteja devidamente registrado no Departamento de Agricultura, quando praticar apenas o comércio local.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 6º–O Poder executivo regulamentará a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º.

§ único–a regulamentação de que se trata este artigo abrangerá, entre outros, os seguintes procedimentos:

I–inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II–verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III–verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV–verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V–Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica (RTIQs);

VI–avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VII–avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

VIII–verificação do laudo da água de abastecimento a cada 06 (seis) meses;

IX–fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias primas, com adição ou não de vegetais;

X–classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XI–verificação das condições de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas

matérias-primas destinados à alimentação humana;

XII–controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIII–controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XIV–certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XV–outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 7º–Todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos de origem animal deve estar registrado no Departamento de Agricultura Municipal, no Setor de Inspeção Municipal.

§ único–Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Setor de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas convenientes e internas, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 8º–Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 9º–Para o registro do estabelecimento industrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro no setor adequado;

II – Apresentação de requerimento para a aprovação prévia do projeto de construção, conforme anexo I;

III – Apresentação de memorial descritivo da construção, juntamente com a planta baixa do estabelecimento, conforme anexo II;

IV–Termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências deste Decreto, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas, conforme anexo III;

V – Apresentação do memorial econômico sanitário do estabelecimento, conforme anexo IV;

VI – Apresentação do formulário de registro de produtos de origem animal, conforme anexo V; (Ou um relatório técnico do produto)

VII – Laudo de análise microbiológica da água;

VIII – Apresentação de documentos pessoais (RG e CPF) e, CADPRO, no caso de produtor rural;

IX – Licenciamento ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA 385/2006;

X–Certificado de regularidade da empresa e anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/PR.

XI–O funcionamento será autorizado após:

XII – Alvará de licenciamento e funcionamento expedido pela prefeitura, de acordo com o código tributário municipal.

XIII – Cópia da licença sanitária da empresa e dos veículos de transporte dos produtos de origem animal, expedida pela Vigilância Sanitária.

§ único. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado pelo Auditor, funcionário lotado no Departamento de Agricultura, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 10–As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em duas (02) vias, devendo conter a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável por sua elaboração.

Art. 11. Dos prazos para execução dos procedimentos listados no art. 8º, seguir-se-á rigorosamente conforme:

I – a apresentação dos documentos listados nos itens I, II e III do art. 8º. Devem ser entregues ao SIM no máximo de 90 (noventa) dias corridos do registro do protocolo, caso não ocorra a solicitação, perde seu efeito.

§ único – na eventualidade de retomar os procedimentos para registro mesmo decorrido os 90 (noventa) dias da primeira solicitação, um novo protocolo deve ser registrado.

II – O início das obras de edificação, contidas no item III do art. 8º não devem ultrapassar 180 dias corridos da aprovação do projeto pelo SIM.

§ único – na eventualidade de não iniciar as edificações no prazo estipulado no item II do presente artigo, deve o interessado reapresentar os documentos nos itens II e III do art. 8º.

Art. 12. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, a Prefeitura Municipal emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento, assinado pelo Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal e Diretor do Departamento de Agricultura.

Art. 13. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado imediatamente.

Art. 14. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 15. No momento do registro o estabelecimento receberá um número de identificação, o qual é individual, insubstituível e intransferível.

§ único: Todo produto que deixe o estabelecimento registrado no SIM deve ser identificado com o número de registro, exceto nos casos onde se aplicar dispensa, sendo esta

previamente estabelecida pelo SIM.

Art. 16. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos.

§ Único—Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos.

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I—abatedouro frigorífico; e

II—unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I—abatedouro frigorífico de pescado;

II—unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I—granja avícola; e

II—unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I—granja leiteira;

II—posto de refrigeração;

III—usina de beneficiamento;

IV—fábrica de laticínios; e

V—queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinados à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I—unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

II—entrepósito de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

Capítulo II

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22 – Não será autorizada o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, para exploração no comércio municipal, sem que estejam de acordo com as condições mínimas exigidas pelo presente regulamento.

§ Único: As exigências de que trata este regulamento, referem-se a: dependências; instalações; máquinas e utensílios utilizados nos estabelecimentos.

Art. 23 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão satisfazer as seguintes condições básicas:

I—Localizar-se distante de fontes produtoras de odores desagradáveis ou de outras fontes de poluição;

II—Dispor de luz natural e/ou artificial abundante, bem como de ventilação adequada, em todas as dependências do estabelecimento;

III—Dispor de mesas construídas em material adequado, que facilitem a higienização, bem como a execução dos trabalhos;

IV—Quando necessário, possuir instalações de frio, de tamanho e capacidade adequados;

V—Dispor de equipamentos adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento, inclusive para aproveitamento de subprodutos, se necessário;

VI—Os estabelecimentos deverão ser mantidos, constantemente, limpos, livres de todo tipo de insetos, bem como da presença de animais, sejam estes domésticos ou silvestres.

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 24. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 25. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 26. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 27. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal estão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 28. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ Único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 30. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 31. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 32. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

Art. 33. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a

inocuidade dos produtos.

Art. 34. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 35. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas, nas instalações e nos equipamentos de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 36. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 37. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 38. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 39. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

Art. 40. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 41. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

D O PESSOAL

Art. 42. O pessoal dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá apresentar-se munido de uniforme completo, o que inclui botas, calça, guarda-pó, avental e protetor de cabelos, de cor branca e limpa, que deverão ser trocados, no mínimo diariamente.

§1º–Exige-se do pessoal:

- a) Carteira de vacina atualizada e exame de fezes;
- b) Não usar adornos de mãos ou pulsos;
- c) Estar livre de sintomas ou afecções de doenças infectocontagiosas;
- d) Não apresentar abscessos ou supurações cutâneas;
- e) Não cuspir, não fumar ou não realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o alimento;
- f) Não se utilizar de maquiagens ou cremes que possam comprometer a idoneidade do produto;
- g) Manter unhas limpas e aparadas, rosto sem barba (ou proteção para o rosto), cabelos presos;

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades;

Art. 43–Os visitantes somente terão acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

D A ROTULAGEM

Art. 44. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

Art. 45 – Todos os produtos de origem animal a serem comercializados deverão ser identificados através de rótulos.

§1º–Para produtos previamente embalados, os rótulos poderão ser sob a forma de etiquetas.

§2º–Produtos cárneos, inspecionados diretamente no abate, serão rotulados sob a forma de carimbo nas carcaças.

Art. 46 – O rótulo para produtos de origem animal deverá conter as seguintes informações:

I–Nome verdadeiro do produto (em caráter destacado);

II–Nome da empresa responsável, com endereço;

III–Natureza do estabelecimento;

IV–Endereço e telefone do fabricante;

V–Marca comercial do produto;

VI–Data de fabricação do produto;

VII–Prazo de validade ou “consumir até”;

VIII–Peso líquido;

IX–Número do registro do produto e selo SIM

X–Composição e formas de conservação do produto;

XI–Informação obrigatória sobre a presença ou ausência de glúten;

XII–Informação sobre presença ou ausência de lactose e alergênicos;

XIII–Informações Nutricionais (para produtos industrializados–conforme RDC/ANVISA 360/2003–Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados e RDC/ANVISA 259/2002);

XIV–Constar, obrigatoriamente, a inscrição: “INDÚSTRIA BRASILEIRA”.

Art. 47 – Os carimbos de inspeção serão liberados, mediante requerimento ao Médico Veterinário–Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal/ Produtos de origem Animal (S.I.M./P.O.A.), e serão liberados somente depois de atendidas todas as exigências deste regulamento.

§ Único–O modelo, bem como a inscrição dos carimbos será definido pelo Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal/ Produtos de Origem Animal (S.I.M./ P.O.A.).

D O S PROGRAMADAS DE AUTOCONTROLE

Art. 48–Os estabelecimentos terão que apresentar os seguintes programas de autocontrole para o serviço municipal:

I – Boas Práticas de Fabricação (BPFs);

II – Procedimento Operacional Padrão (POPs);

III – Qualquer outro programa de autocontrole que a coordenação do Setor de Inspeção Municipal julgue importante.

§ 1º – Os programas de autocontrole deverão ser cumpridos sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado junto aos conselhos profissionais e órgãos fiscalizadores.

Art. 49–O prazo de entrega para os Programas de Autocontrole será de 03 (três) meses a partir da liberação do estabelecimento pelo SIM, prorrogável por mais 03 (três) meses.

D O T R A N S P O R T E E T R Â N S I T O

Art. 50 – O transporte de produtos de origem animal deverá ser realizado em veículo apropriado ao tipo de produto a ser transportado, garantindo, assim, sua conservação.

§ Único: Para o transporte, os produtos deverão ser acondicionados, higienicamente, em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem.

D A S O B R I G A Ç Õ E S

Art. 51 – Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos, de que trata este regulamento, obrigados a:

I–Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente regulamento;

II–Possuir responsável técnico habilitado;

III–Primar pela higiene do estabelecimento e produtos, acatando as orientações repassadas pelo Serviço de Inspeção Municipal/ Produtos de Origem Animal (S.I.M./ P.O.A.), de forma a alcançar os objetivos propostos pelas boas práticas de produção e fabricação de produtos de origem animal.

IV–Apresenta, quando requisitado pelo Departamento de Agricultura, laudo com análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, elaborado por laboratório credenciado.

C a p í t u l o I I I

D A S R E S P O N S A B I L I D A D E S , D A S M E D I D A S C A U T E L A R E S , D A S I N F R A Ç Õ E S , D A S P E N A L I D A D E S

D A S R E S P O N S A B I L I D A D E S

Art. 52. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto e da Lei Municipal S.I.M., para efeito da aplicação das penalidades nelas previstas, as pessoas físicas ou jurídicas que sejam:

I–fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II–proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal.

D A S M E D I D A S C A U T E L A R E S

Art. 53–Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I–apreensão do produto;

II–suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III–coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

IV – Aplicação das penalidades cabíveis prevista na legislação vigente.

§ 1º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 2º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

D A S I N F R A Ç Õ E S

Art. 54. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I–construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;

II–não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III–utilizar rótulo que não atende aos padrões legais vigentes;

IV–expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V–ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI–elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII–expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;

VIII–desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX–desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X–omitir elementos informativos sobre composição e tecnológica do processo de fabricação;

XI–receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII–utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII–não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM, relativos a planos de ação, fiscalizações, atuações, intimações ou notificações;

XIV–adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XV–expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 14 / 107

XVI–elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

XVII–utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

XVIII–prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XIX–fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX–ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI–alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII–simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII–desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXIV–produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXV–produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVI–utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII–utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendido pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII–fraudar documentos oficiais;

XXIX–não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 55. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I–apresentem-se alterados;

II–apresentem-se fraudados;

III–apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV–contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V–contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI–não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;

VII–contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VIII–revelam-se inadequados aos fins a que se destinam;

IX–contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e do órgão regulador da saúde;

X–sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

XI–sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XII – sejam obtidos de animais que comprovadamente possuíam doenças de potencial zoonótico;

XIII–apresentem embalagens estufadas;

XIV–apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XV–estejam com o prazo de validade expirado;

XVI–não possuam procedência conhecida; ou

XVII–não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

§ único–Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios do SIM.

DAS PENALIDADES

Art. 56–As penalidades serão aplicadas nos termos da Lei Municipal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57–Aos casos omissos serão aplicadas as Leis Municipal, Estadual e Federal, vigentes.

Art. 58 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA na íntegra, os Decretos 054 e 063/2020.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 09 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita Municipal

ANEXO I–SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor (a) Diretor (a) do Departamento de Agricultura

_____, _____ (Nome)
_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),

_____, _____ (endereço) representando o estabelecimento denominado _____

_____, _____ (CNPJ), que se localizará na _____ (endereço completo)

vem, respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão. Para tanto, anexo plantas e demais documentos necessários.

_____, _____/_____/_____.
(local e data)

Assinatura do requerente

ANEXO II–SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

1. Nome da firma interessada no projeto:
 2. Localização do futuro estabelecimento:
 3. Natureza do estabelecimento:
 4. Responsável pelo projeto:
 5. Área do terreno:
 6. Área a ser construída:
 7. Recuo do alinhamento da rua:
 8. Duração provável da obra:
 9. Argamassa:
 10. Fundações:
 11. Pé direito:
 12. Madeiramento e coberturas:
 13. Forros:
 14. Portas (dimensões e material–especialmente das câmaras frias):
 15. Revestimento geral:
 16. Pavimentação:
 17. Esquadrias:
 18. Impermeabilização (discriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências):
 19. Instalações de água:
 20. Sistema de esgoto (detalhes sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d'água):
 21. Pintura geral:
 22. Custo provável da obra:
- Obs.: PARA FINS DE REGISTRO SUBMETER JUNTAMENTE COM A PLANTA BAIXA

_____, _____/_____/_____.
(local e data)

(Nome do Engenheiro Responsável, com carimbo)

ANEXO III–SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE COMPROMISSO

Que faz a firma _____ (Razão Social) _____ (CNPJ), com sede na _____ (endereço completo) perante o Serviço de Inspeção de

Produtos de Origem Animal Municipal/SIM, de Coronel Domingos Soares/PR.

_____, _____ (Razão Social e CNPJ),
firma com sede em _____ (endereço completo), por seu Representante Legal, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (endereço),

concorda em acatar as exigências contidas no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal Municipal, sem prejuízos de outros que venham a ser determinados, estando ciente de todas as obrigações e penalidades a qual se sujeita. Ainda, torna explícita a ciência da autoridade que o SIM, possuirá sobre todos os aspectos sanitários e industriais do estabelecimento, sendo seu julgo terminal e definitivo.

_____, _____/_____/_____.
(local e data)

Representante Legal

ANEXO IV–MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. Razão social da empresa/CPF/CADPRO, denominação do estabelecimento (nome fantasia) e CNPJ:
2. Nome do responsável legal (proprietário ou arrendatário):
3. Localização do estabelecimento (informar endereço completo):
 - I. Urbano:
 - II. Sub-urbano:
 - III. Rural:
4. Categoria do estabelecimento:
5. Capacidade máxima de comercialização (mensal – em peso/kg e reais):
6. Tipos de produtos que pretende fabricar e comercializar (produção e corte de carnes/frios e outros):
7. Procedência de matéria-prima. (dados do fornecedor: razão social, endereço, cnpj e número de registro da empresa no órgão competente (SIM/SIP ou SIF) – frigorífico, distribuidora, entreposto etc.):
8. Quadro de funcionários (número de empregados especificando os gêneros):
9. Detalhar equipamentos a serem instalados (quantidade para equipamentos):
10. Quais os meios de transporte do produto final. Caso seja realizado por motocicletas, descrever a quantidade e entregar uma declaração de responsabilidade pelo transporte, conservação e inocuidade dos produtos transportados por esta, assim como, descrever e manter no POP da empresa, o controle deste:
11. Origem da água de abastecimento:
12. Destino das águas utilizadas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 15 / 107

13. Detalhar a ventilação e iluminação nas dependências:

14. Descrever o sistema de proteção contra vetores (roedores, moscas, etc.) pela empresa especializada e pela empresa em questão, a qual é responsável pelo controle e manutenção diária:

15. Descrever características de piso/portas/teto/paredes:

16. Detalhar revestimento das mesas/pias/tanques:

17. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada pelo conselho de classe e cópia do documento/carteira de registro:

_____, _____/_____/_____.

Representante Legal

ANEXO V–SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Ao Serviço de Inspeção do Município de Coronel Domingos Soares/PR

O Estabelecimento abaixo qualificado, através do seu representante legal e do seu responsável técnico, requer o atendimento da solicitação especificada neste documento.

1–IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1.1–RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA:	
1.2–CNPJ ou CPF e CAD/PRO:	1.3–CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
1.4–ENDEREÇO:	1.5–TELEFONE DE CONTATO:
1.6–BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF	

2–NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

2.1–SOLICITAÇÃO:
() Registro () Renovação do Registro () Alteração de composição do produto () Alteração do processo de fabricação

3– IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1–NOME DO PRODUTO:
3.2–MARCA / NOME FANTASIA:

4–CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO E DA EMBALAGEM (a embalagem primária deve ser de material aprovado para uso em alimentos).

4.1–RÓTULO:
() Impresso () Gravado a quente () Etiqueta Interna () Etiqueta Externa () Gravado em relevo
4.2–EMBALAGEM:
PRIMÁRIA:
() Papel () Plástica () Vidro ()
SECUNDÁRIA:
() Papel/Papelão () Plástico () Caixa Plástica ()

5–QUANTIDADE / FORMA DE INDICAÇÃO

5.1–QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO/UNIDADE DE MEDIDA:
1- Quantidade acondicionada na embalagem primária:
2- Peso da embalagem:
3- Quantidade acondicionada na embalagem secundária:
5.2 DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE
1- Local:
2- Tipo de aplicação:
3- Forma de Indicação:

6–COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

6.1–MATÉRIA PRIMA – INGREDIENTES – ADITIVOS (nº. registro no Órgão competente)	Kg ou L	%
6.2 CONTÉM:		
Glúten () sim () não		
Amarelo tartrazina () sim () não		
Fenilalanina () sim () não		
Ingrediente com origem transgênica () sim () não		
Corante () sim () não		
Aromatizante () sim () não		
TOTAL		100,00%

7 – PROCEDENCIA DOS INGREDIENTES E ADITIVOS

7.1 – Devem constar os dados dos fabricantes de todos os ingredientes cárneos, ingredientes industrializados e aditivos. Os dados são: 1) Nome e endereço do fabricante, 2) CNPJ, 3) Registro no órgão competente (SIM, SIP, SIF ou nº de registro estadual). Obs: No caso de ingrediente composto (elaborado com dois ou mais elementos) também deve ser declarado entre parênteses, todos os seus componentes em ordem decrescente de proporção. Por exemplo: Sal de Cura (cloreto de sódio, nitrato de sódio e/ou nitrato de sódio):

8–PROCESSO DE FABRICAÇÃO

8.1–DESCRIÇÃO DO PROCESSO E FLUXOGRAMA (EM CAIXILHO) ☐ Descrever detalhadamente desde a recepção dos ingredientes até a expedição do produto final:
--

9 – NATUREZA E PROPRIEDADE DO PRODUTO

9.1–Informação referente à natureza, qualidade e propriedade do produto – Atender o disposto no RTIQ ou definir as características do produto sem RTIQ com embasamento científico. Citar o prazo de validade. Envolvimento utilizado. Forma do produto:

10–SISTEMA DE EMBALAGEM E ROTULAGEM

10.1 – DESCRIÇÃO:

11 – ARMAZENAMENTO DO PRODUTO PRONTO

11.1–DESCRIÇÃO:
1- Local de Armazenamento:
2-Forma de Armazenamento:
3–Temperatura do local de Armazenamento (°C). Caso o produto seja armazenado em temperatura ambiente, constar a temperatura máxima de conservação:
4–Temperatura do produto:

12–TRANSPORTE DO PRODUTO

12.1–DESCRIÇÃO
1–Meio de transporte:
2–Condições de transporte:
3–Forma de acondicionamento:
4–Temperatura de conservação do produto:

13–DOCUMENTOS ACOMPANHANTES

13.1 – RELACIONAR:
() Declaração de atendimento ao RTIQ e percentual permitido de aditivos no produto final.
() Cópia do rótulo do produto.

Responsável legal pelo estabelecimento

Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

Cod343515

PORTARIA N º 129/2020

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, e dá outras providências.

A Prefeita de Coronel Domíngos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente considerando a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1980, da Lei Federal 7.889, de 23 de dezembro de 1989, Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, a Lei Municipal nº 903/19, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre as normas do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, para produtos de origem animal, no município de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, e demais regulações correlatas - RESOLVE Art. 1º–Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto ao Departamento Municipal de Agricultura:

Nome	CPF	Cargo/Função
Gabriela Barp Abdalla	093.294.969-03	Médica Veterinária/Fiscal

Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 108/2020, de 04 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE. - PUBLIQUE-SE. - CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 15 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita Municipal

Cod343550

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 53/2020–Eletrônico

Objeto: aquisição de veículos de passeio zero km. Local de entrega: departamento de Acao Social Av Araucaria, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h00min do dia 29/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 29/10/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, “Acesso Identificado no link-licitações”. Acesso a íntegra do edital também pelo site http://www.pmc.ds.pr.gov.br/. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

Cod343554

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02 - CONTRATO 71/2017-PMCDS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 71/2017, decorrente do pregão 29/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2171 do DIOEMS de 30/03/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2366 conta de despesa

4941 fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2401 conta de despesa

4941 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição

indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. - Cel. Domingos Soares-PR, 14 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod343526

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 73/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 73/2020, decorrente do pregão 38/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2205 do DIOEMS de 29/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1560-conta de despesa

303- fonte

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1640-conta de despesa

303-fonte

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1720-conta de despesa

303-fonte

004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde

1920-conta de despesa

303-fonte

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal

2080-conta de despesa

303-fonte

10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador

2160-conta de despesa

303-fonte

10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitária

2250-conta de despesa

303-fonte

10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia

2330-conta de despesa

303-fonte

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola

2710-conta de despesa

303-fonte

10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde

3290-conta de despesa

303-fonte

009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Saúde

3650-conta de despesa

303-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 14 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod343533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 4581/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA–PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal LOA nº 1327/2019 de 23/10/2019, publicada em 24/10/2019.

D E C R E T A:

Art.1o–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar oriundos do cancelamento de dotações no valor de R\$:132.940,00 (Cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
05	- Sec. de Administração		
001	- Gabinete do Secretário		
04.122.0003.2008	- Desenvolvimento das Ações Administrativas		
319013.00.00	- Obrigações Patronais	270	0000 R\$: 85.000,00
07	- Sec. Municipal de Saúde		
001	- Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2019	- Atenção Básica		
319013.00.00	- Obrigações Patronais	1212	0003 R\$: 10.940,00
08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes		
01	- Manutenção do FUNDEB		
12.365.0009.2035	- Manutenção da Educação Infantil 60%		
319013.00.00	- Obrigações Patronais	2670	0101 R\$: 37.000,00

Art.2o–A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos do cancelamento de dotações seguir previstos no inciso III do parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
003	- Sec. Municipal de Administração		
001	- Gabinete do Secretário		
04.122.0003.2008	- Desenvolvimento das Ações Administrativas		
339030.00.00	- Material de Consumo	290	0000 R\$: 30.000,00
04	- Sec. de Planejamento e Finanças		
001	- Gabinete do Secretário		
28.846.0000.0001	- Encargos Especiais		
469071.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	670	0000 R\$: 55.000,00
07	- Sec. Municipal de Saúde		
001	- Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2019	- Atenção Básica		
319011.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ...	1192	0003 R\$: 10.940,00
08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes		
01	- Manutenção do FUNDEB		
12.361.0009.2033	- Manutenção do Fundeb 60%		
319013.00.00	- Obrigações Patronais	2570	0101 R\$: 37.000,00

Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343470

DECRETO Nº 4580/2020

SÚMULA: Aumenta a carga horária semanal de trabalho do cargo de provimento efetivo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 4.162/2019, de 01/02/2019, que nomeou a servidora ao cargo de provimento efetivo de assistente social-nível 20, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora ocupante do cargo de assistente social, lotada no Departamento dos Serviços de Assistência Social, está afastada de suas funções para atividade política, conforme consta no pedido de registro de candidatura ao cargo de vereadora no município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, constante nos autos do Processo TSE nº 0600124-26.2020.6.16.0115;

Considerando que a prestação de serviço da profissional com formação na área de assistência social é indispensável para o andamento dos programas e das ações públicas desta municipalidade, em especial as da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento dos Serviços de Assistência Social.

D E C R E T A:

Art.1o–Fica alterada a carga horária semanal da servidora BRUNA RESTELATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nomeada pelo Decreto nº 4162/2019, de 01/02/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343482

DECRETO Nº 4582/2020

SÚMULA:	Dispõe sobre adoção de medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, nas instituições de Ensino Municipais para o retorno gradativa das atividades extracurriculares no Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.
---------	--

DILMAR TÚRMINA–PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a classificação feita pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 da doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) como pandemia;

Considerando o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera o caput do art.8º do Decreto nº 4.230, de 2020;

Considerando a Decreto SESA 1231/2020 de 09 de outubro de 2.020, que dispõe sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná;

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revista a qualquer momento.

D E C R E T A:

Art. 1º–A partir de 19 de outubro de 2020, as instituições municipais de ensino estão autorizadas a retomar, gradativamente, as atividades extracurriculares presenciais, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso na rede de ensino municipal.

§ 1.º – Será retomado o regime presencial de trabalho para o expediente e para o atendimento presencial de todo o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, retornando assim as suas atividades presenciais normais junto as unidades de ensino, podendo serem convocados pela Secretária de Educação, para cumprir a carga horária semanal de forma presencial, com o registro habitual do ponto, obedecendo as medidas de prevenção e controle dispostos nesse decreto, nas resoluções da SESA e da Secretaria de Saúde e ou outros que venha a substituí-los.

§ 2.º–Caberá à Secretária de Educação o gerenciamento do retorno ao trabalho presencial, com possibilidade de escala de trabalho, revezamento entre jornadas presenciais e teletrabalho, podendo ainda ser autorizada a jornada de trabalho exclusivamente por meio de teletrabalho, com o objetivo de atender à recomendação dos organismos nacionais e internacionais de saúde quanto ao distanciamento mínimo entre as pessoas, em conformidade com as medidas sanitárias previstas nesse decreto, nas resoluções da SESA e da Secretaria de Saúde.

§ 3.º–A jornada correspondente à escala de trabalho autorizada pela Secretária de Educação, não cumprida de forma presencial deverá ser cumprida obrigatoriamente por teletrabalho.

§ 4.º–Aos servidores que apresentam vulnerabilidades médicas poderá ser concedido o regime de teletrabalho, mediante solicitação do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 13 e seguintes deste Decreto.

Art. 2º–Estabelece medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições municipais de ensino públicas municipais.

Art. 3º–Compreende-se por atividades complementares curriculares de contraruto aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, como a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante, sendo divididas em:

I – As práticas de aprofundamento da aprendizagem;

II – Reforço escolar e nivelamento;

III – Atendimento educacional especializado;

IV – Atendimento pedagógico individualizado;

§ 1º–A retomada das atividades presenciais elencadas no caput deste artigo não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo;

§ 2º–É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos.

§ 3º–Este Decreto não autoriza a retomada das atividades curriculares presenciais.

Art. 4º–As medidas presentes neste Decreto deverão ser implementadas por todas as Instituições de Educação Infantil/Pré-Escola – Infantil IV e V (estudantes com no mínimo 5 anos de idade), Fundamental I, da rede municipal de ensino.

Art. 5º–A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID- 19 são de responsabilidade de cada instituição/escola, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem os estabelecimentos de ensino.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º–Para execução do retorno gradativo das atividades elencadas no Art. 3º, incisos I a IV deste Decreto, compete:

§ 1º–A Secretaria Municipal de Saúde:

– produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;

– avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19 no Município, mantendo estas informações disponíveis no portal de transparência;

– indicar à instituição de ensino a Unidade Básica de Saúde mais próxima para orientação e ocasional encaminhamento de alunos e demais pessoas que apresentem alterações clínicas;

§ 2º–A Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

– divulgar amplamente à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao Processo de retorno gradativo das Atividades Extracurriculares Presenciais nas Instituições de Ensino;

– orientar os Diretores e Professores quanto ao monitoramento do retorno gradativo das Atividades Extracurriculares Presenciais;

– Decidir, sobre a interrupção das Atividades Extracurriculares Presenciais, se necessário, em decorrência do avanço da COVID-19 nas Instituições de Ensino, de forma parcial ou total.

O PROTOCOLO DE RETORNO

Art. 7º–A Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a instituição de ensino devem elaborar um Protocolo de retorno às atividades extracurriculares, contemplando as medidas de contingência para enfrentamento da COVID-19, compatível com sua realidade e em conformidade com as orientações e normas vigentes.

§ 1º–Deve ser instituída, por processo interno e democrático, uma comissão local para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo.

§ 2º Caberá a equipe responsável pela elaboração do Protocolo a realização de estudos preliminares a respeito dos espaços físicos e ambiência escolar existentes na instituição a fim de reorganizá-los para o atendimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 elencadas neste Decreto.

Art. 8º–O Protocolo deve ser disponibilizado no Portal de Transparência do Município e amplamente divulgado para todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos diversos.

Art. 9º–A instituição de ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Retorno, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas, e consultá-los sobre o retorno presencial das atividades extracurriculares.

Art. 10–As atividades extracurriculares serão adotadas e facultativas à adesão e concordância das famílias.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante para as atividades extracurriculares devem apresentar o termo de compromisso de cumprimento de diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança.

Art. 11–Deve ser providenciado o escalonamento de professores para dinamizar o atendimento presencial, bem como o auxílio nos momentos de entrada, intervalos, acesso aos banheiros, saída, entrega de refeições e outros.

Art. 12–Devem ser promovidos momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação, sempre que necessário, bem como realizadas atividades para fortalecimento da retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades para o aprendizado remoto, com a proposição de criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdo e evitar a evasão escolar.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 13–Estudantes, servidores, trabalhadores e frequentadores da instituição de ensino que pertencem aos grupos de risco, conforme definido na Portaria conjunta n.º 20 do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020 e Guia de Vigilância Epidemiológica, devem ser orientados a não realizar as atividades de forma presencial.

§ 1º–São considerados grupo de risco:

– Idade igual ou superior a 60 anos;

– Gestantes em qualquer idade gestacional;

– Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

– Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§ 2º–Para o atendimento do público previsto no caput, devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades de forma remota.

§ 3º–Os servidores municipais tidos como do grupo de risco deverão ser demonstradas mediante comprovação documental afim de comprovar as condições clínicas elencadas no presente decreto, a serem protocolados no Departamento de Recursos Humanos, para análise e parecer.

§ 4º–Todas as concessões de teletrabalho deverão ser registradas no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15–Os estabelecimentos de ensino devem limitar o acesso às suas dependências

somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

§ 1º–O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone.

§ 2º–Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado. § 3º–A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação premente, devendo seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19.

Art. 16–As brinquedotecas e espaços kids devem permanecer fechados.

Art. 17–O retorno dos estudantes menores de cinco anos não deverá ser feito neste momento, devido à dificuldade de cumprimento das medidas necessárias.

Art. 18–Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado poderão retornar, a critério das famílias, sendo necessário garantir o atendimento sem prejuízos à qualidade da educação e garantindo o seu acesso.

Art. 19–Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS

Art. 20–As instituições devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e servidores/trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo as medidas de isolamento/quarentena ser seguidas conforme recomendações vigentes.

Art. 21–As instituições de ensino devem realizar a escala dos trabalhadores responsáveis pela triagem de temperatura corporal, fornecendo-lhes treinamento antecipado.

Art. 22–O estabelecimento deve providenciar meios para monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, servidores/trabalhadores e demais frequentadores.

Parágrafo único. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deve ser mantido em isolamento e o estabelecimento deve entrar em contato com os pais ou responsáveis, que devem ser orientados a procurar por assistência médica.

Art. 23–A direção ou coordenação deve ser comunicada, para as devidas providências, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada.

Art. 24–A instituição de ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis, a Unidade Básica de Saúde mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 poderão ser encaminhados, em caso de necessidade e mediante ciência e autorização dos responsáveis.

Art. 25–O estabelecimento de ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, ou para os casos em que houver impossibilidade de se buscar o estudante febril imediatamente, até os encaminhamentos necessários.

§ 1º–O local deve possuir condições para manutenção do distanciamento físico necessário e estar próximo a um banheiro, a fim de evitar trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

§ 2º–A área a que se refere o caput deste artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

§ 3º–A temperatura do estudante deve ser monitorada nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se está em ascensão ou em declínio.

Art. 26–A orientação para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, deve passar por avaliação de um profissional de saúde e considerar o que segue:

I. – Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

II. – SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

III. – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas ou após 10 dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

IV. – Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

V. – Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.

VI. – Os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, e manter o distanciamento domiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m sempre que estiver em contato com outros moradores da residência.

VII. – Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020.

VIII. – Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19.

Art. 27–Consideram-se os termos utilizados neste Decreto para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, da seguinte maneira:

I – Caso suspeito:

a) indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou

sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

b) indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto.

II – Caso confirmado o indivíduo com:

a) resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou

b) Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada a anosmia ou aguesia (disfunção gustatória) aguda, ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos (14) quatorze dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas, ou, ainda, por critério clínico- imagem com ao menos (1) uma das alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

III – Contatante de caso confirmado da COVID-19, o indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre (2) dois dias antes e (10) dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.

IV – Contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.

V – Contato próximo, para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, é a pessoa que:

a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado;

b) Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;

c) Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Art. 28–Se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado, conforme diretrizes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 29–A instituição de ensino deverá comunicar às Secretarias Municipais de Saúde para monitoramento destas situações.

Art. 30–Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período.

COMUNICAÇÃO VISUAL

Art. 31–Devem ser afixados cartazes informativos em diferentes ambientes do estabelecimento onde se faça necessária a informação a respeito da capacidade máxima de lotação de pessoas permitida para o local, por meio da qual o distanciamento físico de 1,5 metros deve ser garantido.

Art. 32–Devem ser disponibilizados cartazes e/ou avisos sonoros com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da instituição.

§ 1º–Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros, preconizados pela Secretaria de Saúde.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

Art. 33–É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

Parágrafo único. O uso e manuseio das máscaras devem seguir o disposto na Nota Orientativa n.º 22/2020 da SESA, disponível em <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf>

Art. 34–Todos os servidores/trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras pelos alunos e por todas as outras pessoas durante permanência no estabelecimento.

Art. 35–A fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento, os estudantes devem ser divididos em grupos.

Art. 36–Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente em locais com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal ao estabelecimento, corredores, entre outros.

Art. 37–Os estudantes que tiverem necessidade devem ser auxiliados para o uso do álcool 70% bem como lavagem das mãos, a fim de garantir a realização do procedimento.

Art. 38–As lixeiras devem preferencialmente possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

Art.39–Os servidores/trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e a evitar o uso de adornos.

Art. 40–Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

Parágrafo único. A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento previsto no caput.

Art. 41–Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

Art. 42–Deve ser suspensa a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e servidores/trabalhadores.

Art. 43–O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 44–Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 45–Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e as características do estabelecimento de ensino.

Art. 46–A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos do estabelecimento de ensino devem ser intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, entre outros.

1º–A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.

§ 2º–As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, disponível em

<https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf>

§ 3º–Deve ser realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades.

Art. 47–Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Parágrafo único: Quando utilizado sistema de ar condicionado, este deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.

Art. 48–O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 49–O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

Art. 50–Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

Art. 51–Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 metro para o afastamento entre as pessoas.

Art. 52–Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

Art. 53–Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.

§ 1º–Devem ser mantidos apenas dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.

§ 2º–As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 54–Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>>.

Art. 55–Quando houver distribuição de merenda escolar, deve haver um escalonamento para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local.

Art. 56–Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.

§ 1º–As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

§ 2º–Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.

§ 3º–A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 57–O transporte escolar público permanece.

Parágrafo único: Caso imprescindível, dever-se-á garantir medidas sanitárias para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 20 / 107

I – intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
II – circulação com o limite máximo de 50% da capacidade de estudantes;
III – obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
IV – aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;
V – higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque;
VI – proibição da manipulação de alimentos no interior do veículo;
VII – manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
VIII – proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
IX – alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns dos outros.

Art. 58–Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.

Parágrafo único: Na impossibilidade do transporte ser realizado como descrito no caput deste artigo, os estudantes devem ser orientados quanto as medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar terceirizado, sendo que as mesmas recomendações devem ser adotadas para escolas que apresentem transporte escolar do próprio estabelecimento de ensino.

Art. 59–A distância de segurança de no mínimo 1,5 metro nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola) deve ser previamente demarcada a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60–O descumprimento das determinações contidas neste Decreto constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.

Art. 61–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Art. 62–Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343495

PORTARIA Nº 4963/2020

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Diária a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: EMILY ANGELA MANICA

CPF:076.767.619-05

Matrícula: 76521

Função: Fisioterapeuta

Cidade: Curitiba–Pr

Quantidade de Diárias: 3,0 diárias x R\$ 292,00 correspondente a 100% = R\$ 876,00

Datas: 23, 24 e 25/10/2020

Justificativa: Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias (relatório em anexo).

Dotação Orçamentária:

07–Secretaria Municipal de Saúde

07.001–Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2019–Atenção Básica

33.90.14.00.00–Diárias Civil

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Sim

Passagens e Despesas com Locomoção: Não

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343471

PORTARIA Nº 4964/2020

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Diária a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: TATIANE BRATTI

CPF:030.469.949-74

Matrícula: 75781

Função: Fisioterapeuta

Cidade: Curitiba–Pr

Quantidade de Diárias: 3,0 diárias x R\$ 292,00 correspondente a 100% = R\$ 876,00

Datas: 23, 24 e 25/10/2020

Justificativa: Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias (relatório em anexo).

Dotação Orçamentária:

07–Secretaria Municipal de Saúde

07.001–Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2019–Atenção Básica

33.90.14.00.00–Diárias Civil

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Sim

Passagens e Despesas com Locomoção: Não

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343472

PORTARIA Nº 4965/2020

SÚMULA: Conceder Licença Especial.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo nº 109 da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial, a Servidora ELENI CIZMOSKI DA SILVA, portadora do RG:5.784.509-0, nomeada através do Decreto nº 2521/2010 de 01/10/2010, função “Motorista”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2020, para auxiliar no atendimento do filho Paulo Henrique Rodrigues da Silva, conforme consta do Atestado Médico datado de 13/10/2020.

Art.2º–Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 13/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343473

PORTARIA Nº 4966/2020

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder trinta (30) dias de Férias ao Servidor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, portador do RG:4.240.625-2, função “Assessor Jurídico do Gabinete”, a contar de 19/outubro/2020 a 17/novembro/2020, referente ao período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2020.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343474

PORTARIA Nº 4967/2020

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder vinte (20) dias de Férias ao Servidor RENE FRANCISCHINI, portador do RG:4.379.590-2, função “Diretor do Departamento de Indústria e Comércio”, a contar de 26/outubro/2020 a 14/novembro/2020, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343475

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 21 / 107

PORTARIA Nº 4968/2020

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora NELI PACHECO, portadora do RG:17/R-2.723.223, função “Técnica em Enfermagem”, a contar de 21/outubro/2020 a 30/outubro/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343476

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 22 / 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

PORTARIA N.º 063/2020

Concede diária a servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	RG nº 4.519.390-0/PR	CPF nº 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte testes COVID		
Período	01/10/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	RG nº 4.354.413-13/PR	CPF nº 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes COVID		
Período	04/10/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	RG nº 4.611.792-1/PR	CPF nº 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes COVID		
Data	01/10/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira		
Matrícula Funcional	17858-1	RG nº 7.599.578-4/PR	CPF nº 065.670.689-90
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente COVID		
Data	01/10/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Allison Bueno		
Matrícula Funcional	18348-1	RG nº 9.598.941-1/PR	CPF nº 070.212.149-52
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	01,02 e 03/10/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	RG nº 7.408.062-6/PR	CPF nº 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Período	02/10/2020		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	RG 6.903.652-0 /PR	CPF nº 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem–PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	02 e 03/10/2020		

Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	RG nº 8.770.122-0/PR	CPF nº 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	02, 04 e 05/10/2020		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Gildomar Scramocin		
Matrícula Funcional	18356-1	RG nº 6.512.687-7/PR	CPF nº 904.894.389-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	02/10/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	RG nº 4.354.413-13/PR	CPF nº 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02 e 03/10/2020		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	RG nº 4.611.792-1/PR	CPF nº 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Paciente		
Data	01 e 05/10/2020		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	RG nº 7.664.075-0/PR	CPF nº 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de paciente		
Período	02 e 05/10/2020		
Quantidade de diárias	02 (dois)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	RG nº 10.067.906-0/PR	CPF nº 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de paciente		
Período	01, 02 e 03/10/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	RG nº 7.624.675-0/PR	CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	01 e 05/10/2020		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira		
Matrícula Funcional	17858-1	RG nº 7.599.578-4/PR	CPF nº 065.670.689-90

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 23 / 107

Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente
Data	02 e 05/10/2020
Quantidade de diárias	02 (dois)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	RG nº 4.014.393-9/PR	CPF nº 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de acientes		
Data	02/10/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges		
Matrícula Funcional	18292-1	RG nº 15.526.025-4/PR	CPF nº 015.060.020-80
Função	Médico Veterinário		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento rural, Meio Ambiente e Recursos hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guaraciaba-SC		
Objetivo da viagem	Visita técnica para levar produtor de nosso Município para conhecer um abatedouro frigorífico de galinhas caipiras.		
Período	15/10/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	RG nº 6.880.418-3/PR	CPF nº 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte paciente		
Data	01, 02e 05/10/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020. - Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação. Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343532

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
073	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
074	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
075	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS EIRELI	25.279.552/0001-01
076	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	30.881.804/0001-08
077	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
078	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
079	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME	27.806.274/0001-29
080	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
081	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26
082	L. S. K DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.808.504/0001-91

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 01–item 61, referente a Ata de Registro de Preços n.º 080/2020, da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, sendo que os demais preços registrados não sofreram alterações. Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343528

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 072/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
188	ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	17.356.181/0001-96
189	ANDRÉ ANTÔNIO SABINO-ME	27.743.380/0001-00
190	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80
191	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP	73.334.476/0001-32
192	CLAUDINA COMIRAN – EPP	17.281.091/0003-45
193	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. – ME	02.995.568/0001-15
194	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – EPP	34.832.381/0001-97
195	G.C. ARAUJO – MÓVEIS DE AÇO – EPP	20.252.467/0001-36
196	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA. – EPP	75.395.665/0001-40
197	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. – EPP	05.686.030/0001-17
198	JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME	14.037.880/0001-85
199	TATAMI PONTO COM LTDA. – ME	14.738.425/0001-07
200	TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.049.361/0001-37
201	UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. – EPP	07.189.487/0001-41

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343530

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EXTINTORES E MATERIAIS PARA MARCENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 077/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
202	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME	13.199.002/0001-01
203	ROMANI & SILVA LTDA. – EPP	05.568.024/0001-65

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343531

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 162/2020

Ata de Registro de Preços	275/2020, Pregão Eletrônico nº 130/2020.
Empresa	ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA-CNPJ nº 12.014.370/0001-67

Ata de Registro de Preços	277/2020, Pregão Eletrônico nº 130/2020.
Empresa	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Ata de Registro de Preços	280/2020, Pregão Eletrônico nº 130/2020.
Empresa	SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-CNPJ nº 00.656.468/0001-39

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod343534

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

PORTARIA nº 025/2020

DOUGLAS COLAÇO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor Jeferson Thiago da Silva Vieira, portador do RG nº 12904657-0 – SSP/PR e CPF nº 050.327.429-10 no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, com fulcro no artigo 80, inciso II, “a” da Lei Municipal 577/1993 – Estatuto dos Servidores Municipais de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2020, revogando a Portaria nº 007/2020.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Douglas Colaço - Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cod343486

PORTARIA Nº 026/2020

DOUGLAS COLAÇO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal nº 577/93. RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Valcir Favetto, referente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2019 a 07 de julho de 2020;

Art. 2º O período de gozo de férias se dará no período de 02/11/2020 a 21/11/2020;

Art. 3º Fica autorizado o pagamento das férias remanescente na folha do mês de outubro de 2020;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Douglas Colaço - Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cod343487

PORTARIA Nº 027/2020

DOUGLAS COLAÇO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Incisos XII e XXVII, do Regimento Interno e Lei nº 8.666/93 e complementares.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

Presidente: Alan Roberto Franceschi

Secretário: Simoni Aparecida Mistura

Membros: Cláudia Britto Lorenzo

Cristiano Florintino Bratti

Art. 2º Fica revogada a Portaria 010/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Douglas Colaço - Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cod343488

PORTARIA Nº. 028/2020

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para operacionalização dos certames na modalidade de Pregão junto a Câmara Municipal de Vereadores Dois Vizinhos.

DOUGLAS COLAÇO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 13.007/2016.

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames na modalidade de Pregão, no âmbito legislativo municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais, composta por:

Pregoeiro: Alan Roberto Franceschi

Equipe de Apoio: Cláudia Britto Lorenzo

Simoni Aparecida Mistura

Cristiano Florintino Bratti

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 020/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Douglas Colaço - Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cod343489

PORTARIA Nº 030/2020

DOUGLAS COLAÇO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 15, § 8º e art. 73 seus incisos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:

I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;

II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);

III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, após conferência completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;

IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;

V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e

VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contrato e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.

Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	Simoni Aparecida Mistura	Assessora Legislativa da Mesa Diretora
Fiscal de contrato	Valcir Favetto	Assessor Parlamentar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 019/2020.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2020.

Douglas Colaço - Presidente

Cod343490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O Município de Enéas Marques torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 03 de Novembro do ano de 2020, na Av. Joaquim Bonetti nº 579 em Enéas Marques, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Rod. PR 471 e Rua Francisco Blasius	Construção e revitalização de praças	782,95 m²	180 dias
02	Av. Joaquim Bonetti lote 14 - Quadra 01 e lotes 1/3/5 - Quadra 28 Rua Prefeito Jose Bonin lote 3 - Quadra 56	Construção e revitalização de praças	1.541,20 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.eneas@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3544-2103.

Enéas Marques, 13 de Novembro de 2020.

Maikon André Parzianello

Cod343325

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 84/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº. 7/2020

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para pavimentação com pedras irregulares de ruas do perímetro urbano e do distrito de Vista Alegre, no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 182.150,16 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 04/11/20 às 08h30min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 14 de outubro de 2020.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Cod343354

Termo de Adjudicação **Modalidade: Pregão Presencial Nº 56/2020**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 56/2020, consoante ata de julgamento e posteriores.

Termo de Homologação **Modalidade: Pregão Presencial Nº 56/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 56/2020, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	Itens
ABASTECEDORA GRAL LTDA	2
R\$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	Itens
E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1, 3
R\$ 491.000,00(quatrocentos e noventa e um mil reais)	

Enéas Marques, 16 de outubro de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Cod343560

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 247/2020

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
MARISTELA GIRARDI PAETZOLD	4.578.244- SSP-SC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2020
SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	89528674- SSP-PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/10/2020
JOISSEN LUZIA PADILHA DE PRIMO	3.667.740-SSP-SC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2020
LUIZ SALVADOR	38325728- SSP PR	VIVEIRISTA FLORESTAL	16/10/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 16 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 248/2020

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente - RESOLVE:

Art. 1º—Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/10, Art. 14, Inciso 2º e 3º, de Nível Básico – NB1 para o Nível Médio – NM1, os servidores públicos municipais, pelo motivo de terem apresentado a conclusão de Curso de Nível Médio, e cumprido um ano de estágio probatório, conforme documentação apresentada.

NOME	RG	CARGO	EFEITO EM
MARINEZ MARTINS RODRIGUES	8104281079	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/10/2020
CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	9.602.145-3	MOTORISTA DE ÔNIBUS	16/10/2020

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 16 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 249/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE:

Art. 1º—Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. IVANETE WOLOSZIN CELANTE, inscrito no RG sob nº 5.1193172—SSP—PR, efetiva no cargo de Professor, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 14/19 a partir de 19 de outubro de 2020, devendo retornar às suas atividades em 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul—Pr, em 16 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 250/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		Retroativo a
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Giovana Fatima Kunsler	Professora	C	4	C	5	23/08/2020

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 16 de outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod343562

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2020 - DL	
CNPJ: 95.589.271/0001-30	Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo Administrativo: 58/2020	58/2020
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo de Licitação: 58/2020	58/2020
		Data do Processo: 15/10/2020	15/10/2020
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/10/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (uma) Câmara Refrigerada 500L, para conservação de vacinas e medicamentos, Oncológicos e Termostáticos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
- 004087 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	0,0000	15.000,00
	1		15.000,00

Flor da Serra do Sul, 15 de Outubro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod343523

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

PROCESSO Nº 58/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de 01 (uma) Câmara Refrigerada 500L, para conservação de vacinas e medicamentos, oncológicos e termolábeis, para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo nº 58/2020.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CPNJ: 27.074.498/0001-93

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 280, Sala 01- Bairro Floresta.

CEP: CEP 89874-000 – Maravilha – Sc.

PRAZO DE VIGENCIA: 16 de outubro de 2020 a 15 de janeiro de 2021.

Flor da Serra do Sul/Pr, 15 de outubro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Cod343524

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 27 / 107

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 073/2020 - Contrato Nº: 121/2018
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.....: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2020 Término: 15/04/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
Flor da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 074/2020 - Contrato Nº: 14/2019
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.....: JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957
Valor.....: 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2020 Término: 28/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICA PARA SERVIÇOS DIVERSOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
Flor da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2020

Cod343521

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 90/2020
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.....: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2020 Término: 15/01/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (165) Saldo: 35.000,00
Objeto.....: Aquisição de 01 (uma) Câmara Refrigerada 500L, para conservação de vacinas e medicamentos, Oncológicos e Termolábeis, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2020

Cod343522

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 28 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 28/09/2020

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	28.319.120,00	DESPESAS CORRENTES	20.995.263,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.220,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.264.974,59
Contribuições	218.950,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00
Receita Patrimonial	123.450,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.530.289,00
Receita de Serviços	344.800,00		
Transferência Correntes	26.744.700,00		
Outras Receitas Correntes	51.000,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-4.213.700,00		
Transferência Correntes	-4.213.700,00		
		Superavit	3.110.156,41
Total	24.105.420,00	Total	24.105.420,00
Superavit do orçamento corrente	3.110.156,41		
Receitas de Capital	650.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.535.195,00
Transferência de Capital	650.000,00	INVESTIMENTOS	2.095.195,00
		INVERSÕES FINANCEIRAS	290.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	150.000,00
Deficit	1.885.195,00		
Total	2.535.195,00	Total	2.535.195,00
Resumo			
Receitas Correntes	28.319.120,00	114,40 %	DESPESAS CORRENTES 20.995.263,59 88,95 %
Receitas de Capital	650.000,00	2,63 %	DESPESAS DE CAPITAL 2.535.195,00 10,74 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTO:	-4.213.700,00	-17,02 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 72.461,41 0,31 %
			Superavit do Orçamento 1.152.500,00
Total	24.755.420,00	100,00 %	Total 24.755.420,00 100,00 %

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 29 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2
Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.995.263,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.264.974,59	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		39.303,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.303,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.087.645,79	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	249.775,40		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.935.605,99		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	343.167,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	547.097,40		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.138.025,80	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.138.025,80		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		200.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE ADÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.530.289,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		23.820,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	23.820,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		18.187,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	18.187,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		151.707,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	151.707,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.156.575,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	38.873,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.459.089,80		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	6.500,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	935.640,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	643.013,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	342.210,40		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.272.518,80		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	213.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	201.430,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		180.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.535.195,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.095.195,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.191,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.191,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.094.004,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.784.095,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.909,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		290.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	290.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		150.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			72.461,41
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		72.461,41	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		72.461,41	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.461,41		
			Total das despesas:	23.602.920,00
			Total da entidade:	23.602.920,00
Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.116.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		845.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		845.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		271.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		262.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00		
			Total das despesas:	1.152.500,00
			Total da entidade:	1.152.500,00
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.076.261,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.939.014,80	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 30 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2

Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.939.014,80	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	2.909.014,80		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	730.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.247,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		137.247,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	117.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.447,00		
			Total das despesas:	4.076.261,80
			Total da entidade:	4.076.261,80
			Total geral:	28.831.681,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 31 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/3

Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Prjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		1.751.000,00	21.429.458,59	350.000,00	23.602.920,00
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	510.300,00	0,00	510.300,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	510.300,00	0,00	510.300,00
04	Administração		510.300,00		510.300,00
04.122	Administração Geral		510.300,00		510.300,00
04.122.0071	Gestão Administrativo Superior		510.300,00		510.300,00
04.122.0071.2.002	Aperfeiçoar a Administração Pública		510.300,00		510.300,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		100.000,00	2.392.490,59	350.000,00	2.842.490,59
Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		100.000,00	1.980.890,59	0,00	2.080.890,59
04	Administração	100.000,00	1.980.890,59		2.080.890,59
04.122	Administração Geral	100.000,00	1.980.890,59		2.080.890,59
04.122.0071	Gestão Administrativo Superior	100.000,00	1.980.890,59		2.080.890,59
04.122.0071.1.014	Paço Municipal	100.000,00			100.000,00
04.122.0071.2.003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		1.980.890,59		1.980.890,59
Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04	Administração		300.000,00		300.000,00
04.122	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
04.122.0081	Administração Financeira e Tributária		300.000,00		300.000,00
04.122.0081.2.004	Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior		300.000,00		300.000,00
Unidade: 03.04 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		0,00	27.100,00	0,00	27.100,00
04	Administração		27.100,00		27.100,00
04.123	Administração Financeira		27.100,00		27.100,00
04.123.0141	Otimização de Receitas		27.100,00		27.100,00
04.123.0141.2.005	Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributária		27.100,00		27.100,00
Unidade: 03.05 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		0,00	84.500,00	350.000,00	434.500,00
04	Administração		84.500,00		84.500,00
04.124	Controle Interno		84.500,00		84.500,00
04.124.0091	Administração Financeira e Orçamentária		84.500,00		84.500,00
04.124.0091.2.006	Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentária		84.500,00		84.500,00
28	Encargos Especiais			350.000,00	350.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			350.000,00	350.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			350.000,00	350.000,00
28.843.0000.0.001	Promover o Pagamento da Dívida Fundada Interna			350.000,00	350.000,00
Órgão: 04.00 SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		1.056.000,00	1.936.074,40	0,00	2.992.074,40
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.056.000,00	1.936.074,40	0,00	2.992.074,40
15	Urbanismo	876.000,00	511.949,40		1.387.949,40
15.452	Serviços Urbanos	876.000,00	511.949,40		1.387.949,40
15.452.0541	Planejamento Urbano	876.000,00	511.949,40		1.387.949,40
15.452.0541.1.001	Pavimentar Vias Urbanas	100.000,00			100.000,00
15.452.0541.1.008	Rua Coberta	650.000,00			650.000,00
15.452.0541.1.013	Garagem Municipal	126.000,00			126.000,00
15.452.0541.2.008	Urbanização de Praças e Vias		175.300,00		175.300,00
15.452.0541.2.009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Pública		336.649,40		336.649,40
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0561	Habitação Urbana e Rural	50.000,00			50.000,00
16.482.0561.1.018	Casas Populares	50.000,00			50.000,00
26	Transporte	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00
26.782	Transporte Rodoviário	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00
26.782.0742	Estradas Vicinais	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00
26.782.0742.1.002	Estradas Rurais e Obras de Arte	130.000,00			130.000,00
26.782.0742.2.010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal		1.424.125,00		1.424.125,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		160.000,00	6.377.961,40	0,00	6.537.961,40
Unidade: 05.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO		160.000,00	6.377.961,40	0,00	6.537.961,40
08	Assistência Social		363.000,00		363.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição		363.000,00		363.000,00
08.306.0381	Alimentação Escolar		363.000,00		363.000,00
08.306.0381.2.029	Melhorar o Programa de Merenda Escolar		363.000,00		363.000,00
12	Educação	160.000,00	6.014.961,40		6.174.961,40
12.361	Ensino Fundamental	160.000,00	5.021.541,40		5.181.541,40
12.361.0431	Revitalização do Ensino Fundamental	160.000,00	5.021.541,40		5.181.541,40
12.361.0431.1.007	Prédios Escolares	160.000,00			160.000,00
12.361.0431.2.012	Ampliar o Transporte Escolar		1.064.144,00		1.064.144,00
12.361.0431.2.013	Encargos do Fundeb		2.099.800,00		2.099.800,00
12.361.0431.2.014	Revitalização do Ensino Fundamental		1.857.597,40		1.857.597,40
12.364	Ensino Superior		120.000,00		120.000,00
12.364.0431	Revitalização do Ensino Fundamental		120.000,00		120.000,00
12.364.0431.2.016	Incentivar o Ensino Superior		120.000,00		120.000,00
12.365	Educação Infantil		873.420,00		873.420,00
12.365.0471	Revitalização da Educação Infantil		873.420,00		873.420,00
12.365.0471.2.015	Revitalizar o Ensino Pré-Escolar		406.420,00		406.420,00
12.365.0471.2.045	Encargos do Fundeb - Educação Infantil		467.000,00		467.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 32 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3

Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Prjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		1.751.000,00	21.429.458,59	350.000,00	23.602.920,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		220.000,00	335.600,00	0,00	555.600,00
Unidade: 06.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA		100.000,00	123.500,00	0,00	223.500,00
13	Cultura	100.000,00	123.500,00		223.500,00
13.392	Difusão Cultural	100.000,00	123.500,00		223.500,00
13.392.0511	Eventos Culturais e Historicos	100.000,00	123.500,00		223.500,00
13.392.0511.1.019	Biblioteca Municipal	100.000,00			100.000,00
13.392.0511.2.017	Eventos Culturais, Artísticos e Historicos		123.500,00		123.500,00
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		120.000,00	171.600,00	0,00	291.600,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00	171.600,00		291.600,00
27.812	Desporto Comunitário	120.000,00	171.600,00		291.600,00
27.812.0761	Esporte é Vida	120.000,00	171.600,00		291.600,00
27.812.0761.1.006	Estadio Municipal	120.000,00			120.000,00
27.812.0761.2.018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas		171.600,00		171.600,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO		0,00	40.500,00	0,00	40.500,00
13	Cultura		40.500,00		40.500,00
13.695	Turismo		40.500,00		40.500,00
13.695.0511	Eventos Culturais e Historicos		40.500,00		40.500,00
13.695.0511.2.019	Fomentar as Atividades de Turismo		40.500,00		40.500,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		115.000,00	5.258.442,00	0,00	5.373.442,00
Unidade: 07.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE		15.000,00	193.000,00	0,00	208.000,00
17	Saneamento	15.000,00	193.000,00		208.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	15.000,00			15.000,00
17.511.0591	Saneamento Urbano e Rural	15.000,00			15.000,00
17.511.0591.1.012	Poços Artesianos	15.000,00			15.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		193.000,00		193.000,00
17.512.0591	Saneamento Urbano e Rural		193.000,00		193.000,00
17.512.0591.2.024	Saneamento Urbano e Rural		193.000,00		193.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		100.000,00	4.951.913,00	0,00	5.051.913,00
10	Saúde	100.000,00	4.951.913,00		5.051.913,00
10.301	Atenção Básica	100.000,00	4.708.312,00		4.808.312,00
10.301.0331	Saude para Todos	100.000,00	4.708.312,00		4.808.312,00
10.301.0331.1.022	Unidade Basica de Saude	100.000,00			100.000,00
10.301.0331.2.020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		4.615.044,00		4.615.044,00
10.301.0331.2.043	Assistencia Farmaceutica		93.268,00		93.268,00
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		243.601,00		243.601,00
10.302.0331	Saude para Todos		243.601,00		243.601,00
10.302.0331.2.022	Consortorio de Saude - ARSS		69.078,00		69.078,00
10.302.0331.2.041	Consortorio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR		63.123,00		63.123,00
10.302.0331.2.044	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		51.400,00		51.400,00
10.302.0331.2.046	Consortorio Intergestores Parana Saude		60.000,00		60.000,00
Unidade: 07.04 DEPARTAMENTO DE VISA		0,00	77.414,00	0,00	77.414,00
10	Saúde		77.414,00		77.414,00
10.304	Vigilância Sanitária		77.414,00		77.414,00
10.304.0331	Saude para Todos		77.414,00		77.414,00
10.304.0331.2.023	Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria		77.414,00		77.414,00
Unidade: 07.05 DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA		0,00	36.115,00	0,00	36.115,00
10	Saúde		36.115,00		36.115,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		36.115,00		36.115,00
10.305.0331	Saude para Todos		36.115,00		36.115,00
10.305.0331.2.042	Vigilancia em Saude - Epidemiologia		36.115,00		36.115,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		100.000,00	1.451.206,40	0,00	1.551.206,40
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		100.000,00	89.325,00	0,00	189.325,00
08	Assistência Social	100.000,00	89.325,00		189.325,00
08.244	Assistência Comunitária	100.000,00	89.325,00		189.325,00
08.244.0281	Assistencia Social Geral	100.000,00	89.325,00		189.325,00
08.244.0281.1.021	Capela Mortuaria - Tatetos	100.000,00			100.000,00
08.244.0281.2.028	Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais		89.325,00		89.325,00
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	1.175.489,00	0,00	1.175.489,00
08	Assistência Social		1.175.489,00		1.175.489,00
08.241	Assistencia ao Idoso		38.707,00		38.707,00
08.241.0281	Assistencia Social Geral		38.707,00		38.707,00
08.241.0281.2.039	Bloco de Proteção Social Especial		38.707,00		38.707,00
08.244	Assistencia Comunitária		1.136.782,00		1.136.782,00
08.244.0281	Assistencia Social Geral		1.136.782,00		1.136.782,00
08.244.0281.2.027	Bloco de Proteção Social Basica		1.042.646,00		1.042.646,00
08.244.0281.2.037	Manutenção do CRAS		47.640,00		47.640,00
08.244.0281.2.040	Bloco de Cofinanciamento Por Resultados		46.496,00		46.496,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 33 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Prjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		1.751.000,00	21.429.458,59	350.000,00	23.602.920,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		100.000,00	1.451.206,40	0,00	1.551.206,40
Unidade: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	186.392,40	0,00	186.392,40
08	Assistência Social		186.392,40		186.392,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		186.392,40		186.392,40
08.243.0243	Assistencia a Criança e ao Adolescente		186.392,40		186.392,40
08.243.0243.6.001	Manter e Adequar o Conselho Tutelar		117.910,00		117.910,00
08.243.0243.6.002	Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente		68.482,40		68.482,40
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	2.416.374,80	0,00	2.416.374,80
Unidade: 09.01 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		0,00	2.416.374,80	0,00	2.416.374,80
20	Agricultura		2.416.374,80		2.416.374,80
20.601	Promoção da Produção Vegetal		1.203.922,80		1.203.922,80
20.601.0621	Incremento da Produção Agropecuaria		1.203.922,80		1.203.922,80
20.601.0621.2.031	Produtores Rurais Assistidos		1.203.922,80		1.203.922,80
20.602	Promoção da Produção Animal		160.786,00		160.786,00
20.602.0621	Incremento da Produção Agropecuaria		160.786,00		160.786,00
20.602.0621.2.032	Incremento da Produção Animal		160.786,00		160.786,00
20.782	Transporte Rodoviário		1.051.666,00		1.051.666,00
20.782.0742	Estradas Vicinais		1.051.666,00		1.051.666,00
20.782.0742.2.033	Estradas Vicinais		1.051.666,00		1.051.666,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		0,00	325.818,40	0,00	325.818,40
Unidade: 10.01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		0,00	290.088,40	0,00	290.088,40
22	Indústria		290.088,40		290.088,40
22.661	Promoção Industrial		290.088,40		290.088,40
22.661.0691	Incremento da Produção Industrial		290.088,40		290.088,40
22.661.0691.2.034	Incrementar a Produção Industrial		290.088,40		290.088,40
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE COMERCIO		0,00	35.730,00	0,00	35.730,00
23	Comércio e Serviços		35.730,00		35.730,00
23.691	Promoção Comercial		35.730,00		35.730,00
23.691.0711	Promoção Comercial		35.730,00		35.730,00
23.691.0711.2.035	Ampliar os incentivos comerciais		35.730,00		35.730,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		0,00	425.190,60	0,00	425.190,60
Unidade: 11.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	425.190,60	0,00	425.190,60
18	Gestão Ambiental		425.190,60		425.190,60
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		425.190,60		425.190,60
18.541.0601	Preservação e Conservação do Meio Ambiente		425.190,60		425.190,60
18.541.0601.2.036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		425.190,60		425.190,60
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	72.461,41
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	72.461,41
99	Reserva de Contingência				72.461,41
99.999	Reserva de Contingência				72.461,41
99.999.0999	Reserva de Contingencia				72.461,41
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingencia				72.461,41
Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL		0,00	1.152.500,00	0,00	1.152.500,00
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		0,00	1.152.500,00	0,00	1.152.500,00
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		0,00	1.152.500,00	0,00	1.152.500,00
01	Legislativa		1.152.500,00		1.152.500,00
01.031	Ação Legislativa		1.152.500,00		1.152.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.152.500,00		1.152.500,00
01.031.0001.2.001	Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração		1.152.500,00		1.152.500,00
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL		0,00	4.076.261,80	0,00	4.076.261,80
Órgão: 20.00 FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	4.076.261,80	0,00	4.076.261,80
Unidade: 20.01 PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	4.076.261,80	0,00	4.076.261,80
09	Previdência Social		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272	Previdência do Regime Estatutário		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272.0292	Previdencia Municipal		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272.0292.2.050	Manutenção do Fundo de Previdencia Municipal		4.076.261,80		4.076.261,80
Total geral:					28.831.681,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 34 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2

Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.152.500,00		1.152.500,00
01.031	Ação Legislativa		1.152.500,00		1.152.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.152.500,00		1.152.500,00
04	Administração	100.000,00	2.902.790,59		3.002.790,59
04.122	Administração Geral	100.000,00	2.791.190,59		2.891.190,59
04.122.0071	Gestão Administrativo Superior	100.000,00	2.491.190,59		2.591.190,59
04.122.0081	Administração Financeira e Tributária		300.000,00		300.000,00
04.123	Administração Financeira		27.100,00		27.100,00
04.123.0141	Otimização de Receitas		27.100,00		27.100,00
04.124	Controle Interno		84.500,00		84.500,00
04.124.0091	Administração Financeira e Orçamentária		84.500,00		84.500,00
08	Assistência Social	100.000,00	1.814.206,40		1.914.206,40
08.241	Assistência ao Idoso		38.707,00		38.707,00
08.241.0281	Assistência Social Geral		38.707,00		38.707,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		186.392,40		186.392,40
08.243.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		186.392,40		186.392,40
08.244	Assistência Comunitária	100.000,00	1.226.107,00		1.326.107,00
08.244.0281	Assistência Social Geral	100.000,00	1.226.107,00		1.326.107,00
08.306	Alimentação e Nutrição		363.000,00		363.000,00
08.306.0381	Alimentação Escolar		363.000,00		363.000,00
09	Previdência Social		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272	Previdência do Regime Estatutário		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272.0292	Previdência Municipal		4.076.261,80		4.076.261,80
10	Saúde	100.000,00	5.065.442,00		5.165.442,00
10.301	Atenção Básica	100.000,00	4.708.312,00		4.808.312,00
10.301.0331	Saúde para Todos	100.000,00	4.708.312,00		4.808.312,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		243.601,00		243.601,00
10.302.0331	Saúde para Todos		243.601,00		243.601,00
10.304	Vigilância Sanitária		77.414,00		77.414,00
10.304.0331	Saúde para Todos		77.414,00		77.414,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		36.115,00		36.115,00
10.305.0331	Saúde para Todos		36.115,00		36.115,00
12	Educação	160.000,00	6.014.961,40		6.174.961,40
12.361	Ensino Fundamental	160.000,00	5.021.541,40		5.181.541,40
12.361.0431	Revitalização do Ensino Fundamental	160.000,00	5.021.541,40		5.181.541,40
12.364	Ensino Superior		120.000,00		120.000,00
12.364.0431	Revitalização do Ensino Fundamental		120.000,00		120.000,00
12.365	Educação Infantil		873.420,00		873.420,00
12.365.0471	Revitalização da Educação Infantil		873.420,00		873.420,00
13	Cultura	100.000,00	164.000,00		264.000,00
13.392	Difusão Cultural	100.000,00	123.500,00		223.500,00
13.392.0511	Eventos Culturais e Históricos	100.000,00	123.500,00		223.500,00
13.695	Turismo		40.500,00		40.500,00
13.695.0511	Eventos Culturais e Históricos		40.500,00		40.500,00
15	Urbanismo	876.000,00	511.949,40		1.387.949,40
15.452	Serviços Urbanos	876.000,00	511.949,40		1.387.949,40
15.452.0541	Planejamento Urbano	876.000,00	511.949,40		1.387.949,40
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16.482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0561	Habitação Urbana e Rural	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento	15.000,00	193.000,00		208.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	15.000,00			15.000,00
17.511.0591	Saneamento Urbano e Rural	15.000,00			15.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		193.000,00		193.000,00
17.512.0591	Saneamento Urbano e Rural		193.000,00		193.000,00
18	Gestão Ambiental		425.190,60		425.190,60
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		425.190,60		425.190,60
18.541.0601	Preservação e Conservação do Meio Ambiente		425.190,60		425.190,60
20	Agricultura		2.416.374,80		2.416.374,80
20.601	Promoção da Produção Vegetal		1.203.922,80		1.203.922,80
20.601.0621	Incremento da Produção Agropecuária		1.203.922,80		1.203.922,80
20.602	Promoção da Produção Animal		160.786,00		160.786,00
20.602.0621	Incremento da Produção Agropecuária		160.786,00		160.786,00
20.782	Transporte Rodoviário		1.051.666,00		1.051.666,00
20.782.0742	Estradas Vicinais		1.051.666,00		1.051.666,00
22	Indústria		290.088,40		290.088,40
22.661	Promoção Industrial		290.088,40		290.088,40
22.661.0691	Incremento da Produção Industrial		290.088,40		290.088,40
23	Comércio e Serviços		35.730,00		35.730,00
23.691	Promoção Comercial		35.730,00		35.730,00
23.691.0711	Promoção Comercial		35.730,00		35.730,00
26	Transporte	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00
26.782	Transporte Rodoviário	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00
26.782.0742	Estradas Vicinais	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 35 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2

Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00
26.782	Transporte Rodoviário	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00
26.782.0742	Estradas Vicinais	130.000,00	1.424.125,00		1.554.125,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00	171.600,00		291.600,00
27.812	Desporto Comunitário	120.000,00	171.600,00		291.600,00
27.812.0761	Esporte é Vida	120.000,00	171.600,00		291.600,00
28	Encargos Especiais			350.000,00	350.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			350.000,00	350.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			350.000,00	350.000,00
99	Reserva de Contingência				72.461,41
99.999	Reserva de Contingência				72.461,41
99.999.0999	Reserva de Contingência				72.461,41
Total:		1.751.000,00	26.658.220,39	350.000,00	28.831.681,80
Total geral:		1.751.000,00	26.658.220,39	350.000,00	28.831.681,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 36 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	510.300,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	2.492.490,59	0,00	0,00
04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	3.002.790,59	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 37 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	6.174.961,40
06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	5.165.442,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	1.551.206,40	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.914.206,40	0,00	5.165.442,00	0,00	6.174.961,40

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 38 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	1.387.949,40	50.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.190,60
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		264.000,00	0,00	1.387.949,40	50.000,00	208.000,00	425.190,60

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 39 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	2.416.374,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	290.088,40	35.730,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	2.416.374,80	0,00	290.088,40	35.730,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 40 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.300,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	2.842.490,59
04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		0,00	1.554.125,00	0,00	0,00	0,00	2.992.074,40
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.537.961,40
06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	555.600,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.373.442,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.206,40
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416.374,80
10.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.818,40
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.190,60
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	72.461,41	72.461,41
Total:		0,00	1.554.125,00	291.600,00	350.000,00	72.461,41	23.602.920,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 41 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES		1.152.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.152.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 42 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Órgão						
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 43 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
Órgão						
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 44 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 45 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.500,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.500,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 46 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
Órgão						
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 47 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	4.076.261,80	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	4.076.261,80	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 48 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 49 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 50 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 15/15

Data: 28/09/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.076.261,80
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.076.261,80
	Total geral:						28.831.681,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 51 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL						510.300,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						510.300,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Aperfeiçoar a Administração Pública			Localizador: Flor da Serra do Sul			
1 04.122.71	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	360.000,00
1 04.122.71	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	95.000,00
1 04.122.71	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	2.300,00
1 04.122.71	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSO.	Não	Não	Não	9.500,00
1 04.122.71	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	15.000,00
1 04.122.71	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	13.000,00
1 04.122.71	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	9.000,00
1 04.122.71	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	6.500,00
Total:						510.300,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						2.842.490,59
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						2.080.890,59
Proj./Ativ.: 1.014 - Paço Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
2 04.122.71	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas			Localizador: Flor da Serra do Sul			
3 04.122.71	3.1.90.04.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- CONTRATAÇÃO P	Não	Sim	Não	20.000,00
3 04.122.71	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	692.460,59
3 04.122.71	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	48.000,00
3 04.122.71	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	18.000,00
3 04.122.71	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SENTENÇAS JUD	Não	Sim	Não	12.000,00
3 04.122.71	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	70.000,00
3 04.122.71	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- DIÁRIAS - PESSO.	Não	Não	Não	7.500,00
3 04.122.71	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	90.000,00
3 04.122.71	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	9.500,00
3 04.122.71	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	105.000,00
3 04.122.71	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	520.000,00
3 04.122.71	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	140.000,00
3 04.122.71	3.3.90.47.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	330,00
3 04.122.71	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	200.000,00
3 04.122.71	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00	- OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	1.100,00
3 04.122.71	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	17.000,00
3 04.122.71	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						1.980.890,59
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS						300.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior			Localizador: Flor da Serra do Sul			
4 04.122.81	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	7.000,00
4 04.122.81	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	15.000,00
4 04.122.81	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	90.000,00
4 04.122.81	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	8.000,00
4 04.122.81	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	180.000,00
Total:						300.000,00
Unidade: 03.04 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO						27.100,00
Proj./Ativ.: 2.005 - Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria			Localizador: Flor da Serra do Sul			
5 04.123.141	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	9.000,00
5 04.123.141	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.800,00
5 04.123.141	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.000,00
5 04.123.141	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	2.300,00
Total:						27.100,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 52 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						2.842.490,59
Unidade: 03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						434.500,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Promover o Pagamento da Dívida Fundada Interna			Localizador: Flor da Serra do Sul			
7	28.843.0	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	200.000,00
7	28.843.0	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						350.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentária			Localizador: Flor da Serra do Sul			
6	04.124.91	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	6.500,00
6	04.124.91	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.000,00
6	04.124.91	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	65.000,00
Total:						84.500,00
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO						2.992.074,40
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						2.992.074,40
Proj./Ativ.: 1.001 - Pavimentar Vias Urbanas			Localizador: Flor da Serra do Sul			
8	15.452.541	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Estradas Rurais e Obras de Arte			Localizador: Flor da Serra do Sul			
14	26.782.742	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	130.000,00
Total:						130.000,00
Proj./Ativ.: 1.008 - Rua Coberta			Localizador: Flor da Serra do Sul			
56	15.452.541	4.4.90.51.00.00.00.00.101005.03.99.01.000001.04.03.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	650.000,00
Total:						650.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - Garagem Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
55	15.452.541	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	126.000,00
Total:						126.000,00
Proj./Ativ.: 1.018 - Casas Populares			Localizador: Flor da Serra do Sul			
13	16.482.561	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Urbanização de Praças e Vias			Localizador: Flor da Serra do Sul			
11	15.452.541	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	48.000,00
11	15.452.541	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.300,00
11	15.452.541	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	23.000,00
11	15.452.541	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	23.000,00
11	15.452.541	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	18.000,00
11	15.452.541	4.5.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IM	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						175.300,00
Proj./Ativ.: 2.009 - Ampliar e Melhorar a Iluminação Pública			Localizador: Flor da Serra do Sul			
12	15.452.541	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	37.500,00
12	15.452.541	3.3.90.36.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.000,00
12	15.452.541	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	99.569,40
12	15.452.541	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	168.580,00
12	15.452.541	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	18.000,00
Total:						336.649,40
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
15	26.782.742	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	580.000,00
15	26.782.742	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	38.000,00
15	26.782.742	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	65.000,00
15	26.782.742	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	75.000,00
15	26.782.742	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	7.400,00
15	26.782.742	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	245.000,00
15	26.782.742	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	115.630,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 53 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO						2.992.074,40
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						2.992.074,40
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
15 26.782.742	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	78.275,00
15 26.782.742	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	35.820,00
15 26.782.742	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.000,00
15 26.782.742	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	130.000,00
15 26.782.742	4.4.90.51.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	13.000,00
15 26.782.742	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	- EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	28.000,00
Total:						1.424.125,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						6.537.961,40
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO						6.537.961,40
Proj./Ativ.: 1.007 - Predios Escolares			Localizador: Flor da Serra do Sul			
17 12.361.431	4.4.90.51.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- OBRAS E INSTAL/	Sim	Não	Não	80.000,00
17 12.361.431	4.5.90.61.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- AQUISIÇÃO DE IM	Sim	Não	Não	80.000,00
Total:						160.000,00
Proj./Ativ.: 2.012 - Ampliar o Transporte Escolar			Localizador: Flor da Serra do Sul			
18 12.361.431	3.1.90.11.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	297.754,00
18 12.361.431	3.1.90.16.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	77.416,00
18 12.361.431	3.1.91.13.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	26.202,00
18 12.361.431	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01	- MATERIAL DE COI	Sim	Não	Não	58.440,00
18 12.361.431	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- MATERIAL DE COI	Sim	Não	Não	53.595,00
18 12.361.431	3.3.90.33.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	50.000,00
18 12.361.431	3.3.90.33.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	41.685,00
18 12.361.431	3.3.90.33.00.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01	- PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	120.000,00
18 12.361.431	3.3.90.33.00.00.00.00.00.101005.03.01.01.000000.01.01.01	- PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	190.170,00
18 12.361.431	3.3.90.33.00.00.00.00.00.101006.03.01.01.000000.01.03.95	- PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	66.130,00
18 12.361.431	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	8.932,00
18 12.361.431	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01	- OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	50.000,00
18 12.361.431	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	23.820,00
Total:						1.064.144,00
Proj./Ativ.: 2.013 - Encargos do Fundeb			Localizador: Flor da Serra do Sul			
19 12.361.431	3.1.90.11.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03	- VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	268.550,00
19 12.361.431	3.1.90.11.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01	- VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	1.509.250,00
19 12.361.431	3.1.90.16.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03	- OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	8.000,00
19 12.361.431	3.1.90.16.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01	- OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	13.000,00
19 12.361.431	3.1.91.13.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03	- OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	58.000,00
19 12.361.431	3.1.91.13.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01	- OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	230.000,00
19 12.361.431	3.3.90.33.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03	- PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	13.000,00
Total:						2.099.800,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental			Localizador: Flor da Serra do Sul			
20 12.361.431	3.1.90.04.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- CONTRATAÇÃO P	Sim	Sim	Não	100.000,00
20 12.361.431	3.1.90.11.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	411.800,00
20 12.361.431	3.1.90.11.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	372.446,00
20 12.361.431	3.1.90.13.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	23.000,00
20 12.361.431	3.1.90.16.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	29.775,40
20 12.361.431	3.1.91.13.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	95.281,00
20 12.361.431	3.3.90.14.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- DIÁRIAS - PESSO	Sim	Não	Não	6.800,00
20 12.361.431	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- MATERIAL DE COI	Sim	Não	Não	177.000,00
20 12.361.431	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- MATERIAL DE COI	Sim	Não	Não	69.101,60
20 12.361.431	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01	- OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	20.000,00
20 12.361.431	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01	- OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	178.652,40

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 54 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						6.537.961,40
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO						6.537.961,40
Proj./Ativ.: 2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental			Localizador: Flor da Serra do Sul			
20	12.361.431	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE	Sim	Não	Não	92.921,00
20	12.361.431	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - SERVIÇOS DE TE	Sim	Não	Não	12.000,00
20	12.361.431	3.3.91.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE	Sim	Não	Não	180.000,00
20	12.361.431	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	Não	23.820,00
20	12.361.431	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	65.000,00
Total:						1.857.597,40
Proj./Ativ.: 2.015 - Revitalizar o Ensino Pre-Escolar			Localizador: Flor da Serra do Sul			
22	12.365.471	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	198.420,00
22	12.365.471	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTRAS DESPESAS	Sim	Sim	Não	13.000,00
22	12.365.471	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	46.000,00
22	12.365.471	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	130.000,00
22	12.365.471	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS SERVIÇOS DE	Sim	Não	Não	19.000,00
Total:						406.420,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Incentivar o Ensino Superior			Localizador: Flor da Serra do Sul			
21	12.364.431	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.05 - OUTROS SERVIÇOS DE	Sim	Não	Não	120.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.029 - Melhorar o Programa de Merenda Escolar			Localizador: Flor da Serra do Sul			
16	08.306.381	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM COMO	Não	Não	Não	298.000,00
16	08.306.381	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.99.01.000000.01.03.99 - MATERIAL, BEM COMO	Sim	Não	Não	65.000,00
Total:						363.000,00
Proj./Ativ.: 2.045 - Encargos do Fundeb - Educação Infantil			Localizador: Flor da Serra do Sul			
23	12.365.471	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.03 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	335.000,00
23	12.365.471	3.1.90.16.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.03 - OUTRAS DESPESAS	Sim	Sim	Não	26.000,00
23	12.365.471	3.1.91.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	70.000,00
23	12.365.471	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	36.000,00
Total:						467.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						555.600,00
Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						223.500,00
Proj./Ativ.: 1.019 - Biblioteca Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
24	13.392.511	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	50.000,00
24	13.392.511	4.5.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMOBILIZ	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.017 - Eventos Culturais, Artísticos e Históricos			Localizador: Flor da Serra do Sul			
25	13.392.511	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	65.000,00
25	13.392.511	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	6.500,00
25	13.392.511	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	13.000,00
25	13.392.511	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	13.000,00
25	13.392.511	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	26.000,00
Total:						123.500,00
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						291.600,00
Proj./Ativ.: 1.006 - Estádio Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
26	27.812.761	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	60.000,00
26	27.812.761	4.5.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMOBILIZ	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas			Localizador: Flor da Serra do Sul			
27	27.812.761	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	38.000,00
27	27.812.761	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	9.500,00
27	27.812.761	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	Não	Sim	Não	2.300,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 55 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						555.600,00
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						291.600,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas			Localizador: Flor da Serra do Sul			
27	27.812.761	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	2.300,00
27	27.812.761	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	26.000,00
27	27.812.761	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURAL	Não	Não	Não	6.500,00
27	27.812.761	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	7.000,00
27	27.812.761	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	65.000,00
27	27.812.761	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	6.500,00
27	27.812.761	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	8.500,00
Total:						171.600,00
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						40.500,00
Proj./Ativ.: 2.019 - Fomentar as Atividades de Turismo			Localizador: Flor da Serra do Sul			
28	13.695.511	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	13.000,00
28	13.695.511	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	13.000,00
28	13.695.511	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	8.000,00
28	13.695.511	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	6.500,00
Total:						40.500,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO						5.373.442,00
Unidade: 07.01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE						208.000,00
Proj./Ativ.: 1.012 - Poços Artesianos			Localizador: Flor da Serra do Sul			
29	17.511.591	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.024 - Saneamento Urbano e Rural			Localizador: Flor da Serra do Sul			
30	17.512.591	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	180.000,00
30	17.512.591	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	13.000,00
Total:						193.000,00
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						5.051.913,00
Proj./Ativ.: 1.022 - Unidade Basica de Saude			Localizador: Flor da Serra do Sul			
31	10.301.331	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Sim	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.020 - Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario			Localizador: Flor da Serra do Sul			
32	10.301.331	3.1.90.04.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - CONTRATAÇÃO P	Não	Sim	Sim	100.000,00
32	10.301.331	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	100.000,00
32	10.301.331	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	1.093.244,00
32	10.301.331	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	395.500,00
32	10.301.331	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	13.000,00
32	10.301.331	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	150.000,00
32	10.301.331	3.1.90.16.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	13.000,00
32	10.301.331	3.1.91.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	80.000,00
32	10.301.331	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	230.000,00
32	10.301.331	3.3.50.41.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Sim	3.300,00
32	10.301.331	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	8.500,00
32	10.301.331	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Sim	325.000,00
32	10.301.331	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Sim	65.000,00
32	10.301.331	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.02.05.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Sim	65.000,00
32	10.301.331	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Sim	140.000,00
32	10.301.331	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	130.000,00
32	10.301.331	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	13.000,00
32	10.301.331	3.3.90.39.00.00.00.00.101011.09.02.05.000000.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	40.000,00
32	10.301.331	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	850.000,00
32	10.301.331	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	475.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 56 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 6/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO						5.373.442,00
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						5.051.913,00
Proj./Ativ.: 2.020 - Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario			Localizador: Flor da Serra do Sul			
32	10.301.331	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	200.000,00
32	10.301.331	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Sim	35.000,00
32	10.301.331	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	13.000,00
32	10.301.331	3.3.90.48.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS AUXÍLIO	Não	Não	Sim	12.000,00
32	10.301.331	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Sim	28.000,00
32	10.301.331	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	37.500,00
Total:						4.615.044,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Consorcio de Saude - ARSS			Localizador: Flor da Serra do Sul			
34	10.302.331	3.1.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Sim	Sim	3.573,00
34	10.302.331	3.3.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Sim	65.505,00
Total:						69.078,00
Proj./Ativ.: 2.041 - Consorcio Interm.Redde de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR			Localizador: Flor da Serra do Sul			
35	10.302.331	3.1.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Sim	Sim	35.730,00
35	10.302.331	3.3.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Sim	26.202,00
35	10.302.331	4.4.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Sim	1.191,00
Total:						63.123,00
Proj./Ativ.: 2.043 - Assistencia Farmaceutica			Localizador: Flor da Serra do Sul			
33	10.301.331	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	18.236,00
33	10.301.331	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	53.595,00
33	10.301.331	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	2.977,00
33	10.301.331	3.1.90.16.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	4.764,00
33	10.301.331	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	4.764,00
33	10.301.331	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	5.955,00
33	10.301.331	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Sim	2.977,00
Total:						93.268,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Atencão de MAC Ambulatorial e Hospitalar			Localizador: Flor da Serra do Sul			
36	10.302.331	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	51.400,00
Total:						51.400,00
Proj./Ativ.: 2.046 - Consorcio Intergestores Parana Saude			Localizador: Flor da Serra do Sul			
37	10.302.331	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Sim	60.000,00
Total:						60.000,00
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO DE VISA						77.414,00
Proj./Ativ.: 2.023 - Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria			Localizador: Flor da Serra do Sul			
38	10.304.331	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	11.910,00
38	10.304.331	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	2.977,00
38	10.304.331	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	2.977,00
38	10.304.331	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Sim	17.865,00
38	10.304.331	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Sim	11.910,00
38	10.304.331	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	23.820,00
38	10.304.331	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	5.955,00
Total:						77.414,00
Unidade: 07.05 - DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA						36.115,00
Proj./Ativ.: 2.042 - Vigilancia em Saude - Epidemiologia			Localizador: Flor da Serra do Sul			
39	10.305.331	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	3.573,00
39	10.305.331	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Sim	17.865,00
39	10.305.331	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	9.340,00
39	10.305.331	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.000000.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	5.337,00
Total:						36.115,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 57 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 7/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.551.206,40
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL						189.325,00
Proj./Ativ.: 1.021 - Capela Mortuaria - Tatetos			Localizador: Flor da Serra do Sul			
40	08.244.281	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais			Localizador: Flor da Serra do Sul			
41	08.244.281	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	71.460,00
41	08.244.281	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	5.955,00
41	08.244.281	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.955,00
41	08.244.281	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	5.955,00
Total:						89.325,00
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.175.489,00
Proj./Ativ.: 2.027 - Bloco de Proteção Social Basica			Localizador: Flor da Serra do Sul			
43	08.244.281	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	297.754,00
43	08.244.281	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	35.730,00
43	08.244.281	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	14.292,00
43	08.244.281	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	41.685,00
43	08.244.281	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.000,00
43	08.244.281	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000000.04.04.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	101.129,00
43	08.244.281	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	77.416,00
43	08.244.281	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	252.023,00
43	08.244.281	3.3.90.33.00.00.00.00.100934.09.06.06.000000.04.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	9.528,00
43	08.244.281	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	23.820,00
43	08.244.281	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.000000.04.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.483,00
43	08.244.281	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000000.04.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	71.460,00
43	08.244.281	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	71.416,00
43	08.244.281	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	6.000,00
43	08.244.281	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	10.000,00
43	08.244.281	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	11.910,00
Total:						1.042.646,00
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção do CRAS			Localizador: Flor da Serra do Sul			
44	08.244.281	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	17.865,00
44	08.244.281	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	11.910,00
44	08.244.281	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	17.865,00
Total:						47.640,00
Proj./Ativ.: 2.039 - Bloco de Proteção Social Especial			Localizador: Flor da Serra do Sul			
42	08.241.281	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	8.932,00
42	08.241.281	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	11.910,00
42	08.241.281	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	17.865,00
Total:						38.707,00
Proj./Ativ.: 2.040 - Bloco de Cofinanciamento Por Resultados			Localizador: Flor da Serra do Sul			
45	08.244.281	3.3.90.30.00.00.00.00.100936.09.06.06.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	17.865,00
45	08.244.281	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	5.955,00
45	08.244.281	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.977,00
45	08.244.281	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	8.025,00
45	08.244.281	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	4.764,00
45	08.244.281	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	6.910,00
Total:						46.496,00
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						186.392,40
Proj./Ativ.: 6.001 - Manter e Adequar o Conselho Tutelar			Localizador: Flor da Serra do Sul			
46	08.243.243	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	77.416,00
46	08.243.243	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	17.865,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 58 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 8/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.551.206,40
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						186.392,40
Proj./Ativ.: 6.001 - Manter e Adequar o Conselho Tutelar			Localizador: Flor da Serra do Sul			
46	08.243.243	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	9.528,00
46	08.243.243	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.573,00
46	08.243.243	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	9.528,00
Total:						117.910,00
Proj./Ativ.: 6.002 - Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente			Localizador: Flor da Serra do Sul			
47	08.243.243	3.1.90.04.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRATAÇÃO P	Não	Sim	Não	29.775,40
47	08.243.243	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	8.932,00
47	08.243.243	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	17.865,00
47	08.243.243	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.955,00
47	08.243.243	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.955,00
Total:						68.482,40
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						2.416.374,80
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO						2.416.374,80
Proj./Ativ.: 2.031 - Produtores Rurais Assistidos			Localizador: Flor da Serra do Sul			
48	20.601.621	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	446.631,00
48	20.601.621	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	17.865,00
48	20.601.621	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	77.416,00
48	20.601.621	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	59.550,80
48	20.601.621	3.3.30.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	23.820,00
48	20.601.621	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	5.955,00
48	20.601.621	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	262.023,00
48	20.601.621	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	47.640,00
48	20.601.621	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	23.820,00
48	20.601.621	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	153.742,00
48	20.601.621	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	14.000,00
48	20.601.621	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	17.865,00
48	20.601.621	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	53.595,00
Total:						1.203.922,80
Proj./Ativ.: 2.032 - Incremento da Produção Animal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
49	20.602.621	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	142.921,00
49	20.602.621	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	17.865,00
Total:						160.786,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Estradas Vicinais			Localizador: Flor da Serra do Sul			
50	20.782.742	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	908.745,00
50	20.782.742	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	142.921,00
Total:						1.051.666,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO						325.818,40
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA						290.088,40
Proj./Ativ.: 2.034 - Incrementar a Produção Industrial			Localizador: Flor da Serra do Sul			
51	22.661.691	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	53.595,00
51	22.661.691	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	11.910,00
51	22.661.691	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	3.573,00
51	22.661.691	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	3.573,00
51	22.661.691	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	23.820,00
51	22.661.691	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	29.775,40
51	22.661.691	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	47.640,00
51	22.661.691	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	50.000,00
51	22.661.691	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	26.202,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 59 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 9/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL						23.602.920,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO						325.818,40
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA						290.088,40
Proj./Ativ.: 2.034 - Incrementar a Produção Industrial			Localizador: Flor da Serra do Sul			
51	22.661.691	4.5.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IM	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						290.088,40
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO						35.730,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Ampliar os incentivos comerciais			Localizador: Flor da Serra do Sul			
52	23.691.711	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	23.820,00
52	23.691.711	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	11.910,00
Total:						35.730,00
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						425.190,60
Unidade: 11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						425.190,60
Proj./Ativ.: 2.036 - Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental			Localizador: Flor da Serra do Sul			
53	18.541.601	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	178.652,40
53	18.541.601	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	17.865,00
53	18.541.601	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	17.865,00
53	18.541.601	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.247,00
53	18.541.601	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	89.326,20
53	18.541.601	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	17.865,00
53	18.541.601	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	65.460,00
53	18.541.601	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	6.000,00
53	18.541.601	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	11.910,00
Total:						425.190,60
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA						72.461,41
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						72.461,41
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingencia			Localizador: Flor da Serra do Sul			
54	99.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE COM	Não	Não	Não	72.461,41
Total:						72.461,41
Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL						1.152.500,00
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES						1.152.500,00
Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES						1.152.500,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração			Localizador: Flor da Serra do Sul			
1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Não	Não	700.000,00
1	01.031.0001	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Não	Não	145.000,00
1	01.031.0001	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	9.500,00
1	01.031.0001	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	24.000,00
1	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	60.000,00
1	01.031.0001	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	18.000,00
1	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	18.000,00
1	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	142.000,00
1	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	36.000,00
Total:						1.152.500,00
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL						4.076.261,80
Órgão: 20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL						4.076.261,80
Unidade: 20.01 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL						4.076.261,80
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Fundo de Previdência Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
1	09.272.292	3.1.90.01.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.03.01.00 - APOSENT. DO RP	Não	Não	Não	2.909.014,80
1	09.272.292	3.1.90.03.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.03.01.00 - PENSÕES, EXCLL	Não	Não	Não	730.000,00
1	09.272.292	3.1.90.05.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.03.01.00 - OUTROS BENEFÍ	Não	Não	Não	300.000,00
1	09.272.292	3.3.90.08.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.03.01.00 - OUTROS BENEFÍ	Não	Não	Não	117.000,00
1	09.272.292	3.3.90.30.00.00.00.00.100001.01.07.00.000000.03.01.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.300,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 60 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 10/10

Data: 28/09/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL						4.076.261,80
Órgão: 20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL						4.076.261,80
Unidade: 20.01 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL						4.076.261,80
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Fundo de Previdencia Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
1	09.272.292	3.3.90.36.00.00.00.00.100001.01.07.00.000000.03.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	5.500,00
1	09.272.292	3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.07.00.000000.03.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	13.447,00
Total:						4.076.261,80
Total Geral:						28.831.681,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 61 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/4
Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			28.319.120,00
4.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		836.220,00	
4.1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		710.680,00	
4.1.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	275.100,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	275.100,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	267.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	267.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	259.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	155.400,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	64.750,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	38.850,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	8.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	5.100,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.125,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.275,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	7.600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	4.560,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	1.900,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	1.140,00		
4.1.1.1.8.0.0.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	435.580,00		
4.1.1.1.8.0.1.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	262.580,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	184.450,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	130.000,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.000,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	32.500,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.500,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	650,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	390,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	162,50		
4.1.1.1.8.0.1.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	97,50		
4.1.1.1.8.0.1.1.3.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	43.000,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.800,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.750,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.450,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.800,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.480,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.700,00		
4.1.1.1.8.0.1.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.620,00		
4.1.1.1.8.0.1.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	78.130,00		
4.1.1.1.8.0.1.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	78.000,00		
4.1.1.1.8.0.1.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	46.800,00		
4.1.1.1.8.0.1.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.500,00		
4.1.1.1.8.0.1.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.700,00		
4.1.1.1.8.0.1.4.2.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	130,00		
4.1.1.1.8.0.1.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	78,00		
4.1.1.1.8.0.1.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	32,50		
4.1.1.1.8.0.1.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	19,50		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	173.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	173.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	173.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	103.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	43.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25.950,00		
4.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas		125.540,00	
4.1.1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	111.140,00		
4.1.1.2.1.0.1.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.140,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.140,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	90.000,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	26.000,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	64.000,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	890,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	240,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.2.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	650,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	13.100,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.600,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.3.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	9.500,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.150,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	650,00		
4.1.1.2.1.0.1.1.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	6.500,00		
4.1.1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	14.400,00		
4.1.1.2.2.0.1.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	14.400,00		
4.1.1.2.2.0.1.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	14.400,00		
4.1.1.2.2.0.1.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	14.400,00		
4.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		218.950,00	
4.1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		218.950,00	
4.1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	218.950,00		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 62 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/4
Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	217.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.300,00		
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	650,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		123.450,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		19.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de ocupação	19.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	19.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		104.450,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	104.450,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	104.450,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	104.450,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.450,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.04	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.SUS.Custeio	7.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.540,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB 60	9.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.-Transp. Escolar	170,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Sal.Educação	3.440,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.04	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -PNATE	130,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - PSB	1.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.02	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - ACESSUAS	1.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.03	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - IGDBF	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	510,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FEP	230,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -CIDE	150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -COSIP	130,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Livres	80.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		344.800,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		253.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	253.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	253.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	253.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Transp.Rodoviário	96.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Coleta de Lixo	72.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	85.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte		91.800,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	91.800,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	85.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	600,00		
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	5.500,00		
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	700,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		26.744.700,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		13.258.700,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica EIM	13.258.700,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.318.500,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	10.392.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.392.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.235.200,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.598.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.568.800,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de dezembro	475.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de dezembro - Princ	475.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de dezembro	356.250,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de dezembro	118.750,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de julho	440.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de julho - Principal	440.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de julho	330.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de julho	110.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.900,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.875,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.725,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	116.500,00		
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.500,00		
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princ	1.500,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	115.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	115.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Me	1.173.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.025.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.025.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. SUS - Atenção Primária - ACS	191.100,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transf. SUS - Atenção Primária - APS - Transição	24.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transf. SUS - Atenção Primária - Ações Estratégicas	120.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf. SUS - Atenção Primária - APS - Desempenho	36.000,00		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 63 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/4
Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transf. SUS - Atenção Primária - APS- Capacitação Ponderada	617.900,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Transf. SUS - Manutenção Polos Academia da Saude	36.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	51.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	51.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. SUS - Atenção Especializada - MAC	51.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	74.200,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	74.200,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. SUS - Vigilância em Saúde - Agentes de Endemia	40.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. SUS - Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	17.200,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Transf. SUS- Vigil. Saude - Vigil.Prevenção, e Controle DST e Hepatites Virais	17.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	23.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	23.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	356.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	225.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	225.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	65.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pr	65.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - F	66.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	66.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	67.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	67.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	67.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	40.200,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	16.750,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	10.050,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	227.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	227.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	227.500,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferencia do FNAS - PSB	80.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia do FNAS - ACESSUAS	115.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferencia do FNAS - IGD	26.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferencia do FNAS - IGD-SUAS	6.500,00		
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.929.000,00	
4.1.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Especifica E/M	10.929.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.634.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.915.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.915.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.949.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.478.750,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.487.250,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	545.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	545.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	327.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	136.250,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	81.750,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	138.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	138.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	82.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	20.700,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	36.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	105.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	105.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principa	105.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Estado - AP/SUS	105.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	190.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	190.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. Estado - Transporte Escolar	190.000,00		
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		2.557.000,00	
4.1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Especifica E/M	2.557.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valc	2.557.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de val	2.557.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de v	2.557.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	2.173.450,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	383.550,00		
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		51.000,00	
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		51.000,00	
4.1.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	51.000,00		
4.1.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	51.000,00		
4.1.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	51.000,00		
4.1.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.600,00		
4.1.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	43.400,00		
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			-3.563.700,00
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		-3.563.700,00	
4.2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-3.563.700,00	
4.2.4.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	-3.563.700,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.550.300,00		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 64 / 107

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/4
Data: 28/09/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	-3.550.300,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	650.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Convênio Sedu - Rua Coberta	650.000,00		
4.9.7.2.1.01.0.2.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEB	-2.078.400,00		
4.9.7.2.1.01.0.5.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - ITR	-2.300,00		
4.9.7.2.1.36.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - ICMS	-13.400,00		
4.9.7.2.2.01.0.1.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - ICMS	-1.983.000,00		
4.9.7.2.2.01.0.2.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - IPVA	-109.000,00		
4.9.7.2.2.01.0.4.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - IPI EXPORT	-27.600,00		
			Total das receitas:	24.755.420,00
			Total por entidade:	24.755.420,00
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			4.076.261,80
4.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		1.810.949,80	
4.1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.810.949,80	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuições para o Reime Próprio de previdência Social - RPPS	17.865,00		
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS	11.910,00		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS - Principal	11.910,00		
4.1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição de Pensionista para o RPPS	5.955,00		
4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição de Pensionista para o RPPS - Principal	5.955,00		
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.793.084,80		
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	655.059,00		
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	655.059,00		
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	655.059,00		
4.1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.138.025,80		
4.1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.138.025,80		
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.138.025,80		
4.1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	875.923,00		
4.1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - 3,89%	262.102,80		
4.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.262.930,00	
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.262.930,00	
4.1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.262.930,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS	2.262.930,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	2.262.930,00		
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.382,00	
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.382,00	
4.1.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.382,00		
4.1.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.382,00		
4.1.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.382,00		
4.1.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - RPPS	2.382,00		
			Total das receitas:	4.076.261,80
			Total por entidade:	4.076.261,80
			Total geral:	28.831.681,80

LEI Nº.737/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.831.681,80 (vinte oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos, Rendas, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

• Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 836.220,00
• RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.029.899,80
• RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.386.380,00
• RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 344.800,00
• TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 22.531.000,00
• OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 53.382,00
• TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 650.000,00

TOTAL

R\$ 28.831.681,80



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 66 / 107

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL		
Câmara Municipal	R\$	1.152.500,00
GOVERNO MUNICIPAL		
Gabinete da Prefeita	R\$	510.300,00
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		
Depto de Recursos Humanos	R\$	2.080.890,59
Depto de Serviços Gerais	R\$	300.000,00
Depto de Tributação	R\$	27.100,00
Depto de Contabilidade	R\$	434.500,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Depto de Serviços Urbanos	R\$	2.992.074,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Depto de Ensino	R\$	6.537.961,40
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Depto de Cultura	R\$	223.500,00
Depto de Esportes	R\$	291.600,00
Depto de Turismo	R\$	40.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.051.913,00
Depto de Saúde	R\$	208.000,0
Depto de VISA	R\$	77.414,00
Depto de Epidemiologia	R\$	36.115,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Depto de Ação Social	R\$	189.325,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.175.489,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	186.392,40
SECRETARIA AGRICULTURA		
Depto de Fomento Agropecuário	R\$	2.416.374,80
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Depto de Indústria	R\$	290.088,40
Depto de Comércio	R\$	35.730,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Depto de Meio Ambiente	R\$	425.190,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Reserva de Contingência	R\$	72.461,41
FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL		
Fundo de Previdência e Assistência Municipal	R\$	4.076.261,80
Total	R\$	28.831.681,80

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os Anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º - Os Quadros de Detalhamento de Despesas serão baixados por Decreto do Executivo.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como Recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar Dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, atividade ou operações especiais, não computando no percentual citado no artigo 6º da presente Lei.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares nas dotações para despesas com pessoal e encargos, desde que haja insuficiência das mesmas, não computando no percentual citado no artigo 6º da presente Lei.

Art. 9º - Os Recursos oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como Fontes de Recursos para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares de Projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para manter o equilíbrio entre a Receita e a Despesa, nos termos da Legislação vigente.

Art. 11º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no que se refere ao FUNDEB, caso haja mudança na Legislação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

Cod343461

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 68 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 16/10/2020

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	4.076.261,80	DESPESAS CORRENTES	4.076.261,80
Contribuições	1.810.949,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.939.014,80
Receita Patrimonial	2.262.930,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.247,00
Outras Receitas Correntes	2.382,00		
Total	4.076.261,80	Total	4.076.261,80
Total	0,00	Total	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	4.076.261,80	100,00 %	DESPESAS CORRENTES 4.076.261,80 100,00 %
Total	4.076.261,80	100,00 %	Total 4.076.261,80 100,00 %

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 69 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 1/1

Data: 16/10/2020

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.076.261,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.939.014,80	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.939.014,80	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	2.909.014,80		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	730.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.247,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		137.247,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	117.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.447,00		
			Total das despesas:	4.076.261,80
			Total da entidade:	4.076.261,80
			Total geral:	4.076.261,80

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 70 / 107

Página: 1 / 1

Data: 16/10/2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas			
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes			4.076.261,80
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições		1.810.949,80	
4.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais		1.810.949,80	
4.1.2.1.0.04.0.0.0.0.0.0	Contribuições para o Reime Próprio de previdência Social - RPPS	17.865,00		
4.1.2.1.0.04.3.0.0.0.0.0	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS	11.910,00		
4.1.2.1.0.04.3.1.0.0.0.0	Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS - Principal	11.910,00		
4.1.2.1.0.04.4.0.0.0.0.0	Contribuição de Pensionista para o RPPS	5.955,00		
4.1.2.1.0.04.4.1.0.0.0.0	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	5.955,00		
4.1.2.1.8.00.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.793.084,80		
4.1.2.1.8.01.0.0.0.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	655.059,00		
4.1.2.1.8.01.1.0.0.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	655.059,00		
4.1.2.1.8.01.1.1.0.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	655.059,00		
4.1.2.1.8.03.0.0.0.0.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.138.025,80		
4.1.2.1.8.03.1.0.0.0.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.138.025,80		
4.1.2.1.8.03.1.1.0.0.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.138.025,80		
4.1.2.1.8.03.1.1.01.0.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	875.923,00		
4.1.2.1.8.03.1.1.02.0.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - 3,89%	262.102,80		
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial		2.262.930,00	
4.1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários		2.262.930,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.262.930,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.0.0.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS	2.262.930,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.0.0.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	2.262.930,00		
4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes		2.382,00	
4.1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes		2.382,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas	2.382,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.0.0.0.0	Outras Receitas - Primárias	2.382,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.0.0.0.0	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.382,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.03.0.0.0	Outras Receitas - Primárias - Principal - RPPS	2.382,00		
			Total das receitas:	4.076.261,80
			Total por entidade:	4.076.261,80
			Total geral:	4.076.261,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 71 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 1/1

Data: 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL		0,00	4.076.261,80	0,00	4.076.261,80
Órgão: 20.00 FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	4.076.261,80	0,00	4.076.261,80
Unidade: 20.01 PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	4.076.261,80	0,00	4.076.261,80
09	Previdência Social		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272	Previdência do Regime Estatutário		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272.0292	Previdência Municipal		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272.0292.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência Municipal		4.076.261,80		4.076.261,80
Total geral:					4.076.261,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 72 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 16/10/2020

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272	Previdência do Regime Estatutário		4.076.261,80		4.076.261,80
09.272.0292	Previdencia Municipal		4.076.261,80		4.076.261,80
Total:		0,00	4.076.261,80	0,00	4.076.261,80
Total geral:		0,00	4.076.261,80	0,00	4.076.261,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 73 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 1/5

Data: 16/10/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
Órgão						
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 74 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 2/5

Data: 16/10/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	4.076.261,80	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	4.076.261,80	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 75 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 3/5
Data: 16/10/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 76 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 4/5
Data: 16/10/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 77 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 5/5
Data: 16/10/2020

Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.076.261,80
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.076.261,80
	Total geral:						4.076.261,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 78 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 1/1

Data: 16/10/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL						4.076.261,80
Órgão: 20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL						4.076.261,80
Unidade: 20.01 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL						4.076.261,80
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Fundo de Previdencia Municipal			Localizador: Flor da Serra do Sul			
1 09.272.292	3.1.90.01.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.03.01.00	- APOSENT. DO RP	Não	Não	Não	2.909.014,80
1 09.272.292	3.1.90.03.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.03.01.00	- PENSÕES, EXCLL	Não	Não	Não	730.000,00
1 09.272.292	3.1.90.05.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.03.01.00	- OUTROS BENEFÍCI	Não	Não	Não	300.000,00
1 09.272.292	3.3.90.08.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.03.01.00	- OUTROS BENEFÍCI	Não	Não	Não	117.000,00
1 09.272.292	3.3.90.30.00.00.00.00.100001.01.07.00.000000.03.01.00	- MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.300,00
1 09.272.292	3.3.90.36.00.00.00.00.100001.01.07.00.000000.03.01.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.500,00
1 09.272.292	3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.07.00.000000.03.01.00	- OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	13.447,00
Total:						4.076.261,80
Total Geral:						4.076.261,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 79 / 107

Natureza Jurídica não encontrada

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL

Página: 1/1

Data: 16/10/2020

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL					4.076.261,80
1 4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições de Servidor Inativo para o RPPS - Principal	100001.01.07.00.000000.03.01.00	Não	Não	11.910,00
2 4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	100001.01.07.00.000000.03.01.00	Não	Não	5.955,00
3 4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	100040.08.03.00.000000.03.01.00	Não	Não	655.059,00
6 4.1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	100040.08.03.00.000000.03.01.00	Não	Não	875.923,00
7 4.1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - 3,89%	100040.08.03.00.000000.03.01.00	Não	Não	262.102,80
4 4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principa	100040.08.03.00.000000.03.01.00	Não	Não	2.262.930,00
5 4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - RPPS	100001.01.07.00.000000.03.01.00	Não	Não	2.382,00
Total geral:					4.076.261,80

Cod343464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DECRETO Nº 148/2020 - DATA: 16.10.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA–Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente		
082430025.6.043	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ	840	150,00
03.00	Depto de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais (48)	000	50.000,00
TOTAL R\$ 50.150,00			

Art. 2º–Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento e cinquenta reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente		
082430025.6.043	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	840	150,00
03.00	Depto de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas (49)	000	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (57)	000	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (59)		5.000,00
TOTAL R\$ 50.150,00			

Art. 3º–Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019–LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 16 (dezesesseis) do mês de outubro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

DECRETO N.º 149/2020 - DATA: 16.10.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos por Lei:

DECRETA:

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1884/2019 de 12/11/2019, no valor de R\$ 1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Departamento Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.013	Manutenção Unidade Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal (1721)	104	460.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1722)	104	95.000,00
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123650016.2.021	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal (278)	101	340.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (279)	101	111.000,00
TOTAL R\$ 1.006.000,00			

Art. 2º–Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Departamento Educação, Cultura e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal (266)	102	251.000,00
123610013.2.020	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (276)	101	200.000,00
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão De Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (111)	000	200.910,00
05.02	Divisão de Urbanismo		
041220009.2.089	Plano Diretor Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo (126)	000	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (127)	000	5.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (128)	000	5.800,00
154510009.2.081	Implantação de Sinalização Vertical e Horizontal		
3.3.90.30	Material de Consumo (133)	000	11.670,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (134)	000	11.670,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (135)	000	34.660,00
154510012.1.004	Manter, Remodelar e Implantar Novos Equipamentos em Parques e Praças		
4.4.90.51	Obras e Instalações (136)	000	58.000,00
154520012.1.095	Instalação de Câmeras de Monitoramento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (165)	000	23.250,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (166)	000	23.250,00
174520022.1.102	Implantação da Rede de Esgoto		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (171)	000	11.670,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (172)	000	58.320,00
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
175110022.1.008	Perfurar Poços Artesianos e Implantar Rede de Água		
4.4.90.51	Obras e Instalações (496)	000	35.000,00
206610029.1.011	Fomentar a Industrialização, Subsidiando a Construção de Barracões		
4.4.90.51	Obras e Instalações (513)	000	50.000,00
TOTAL R\$ 1.006.000,00			

Art. 3º–Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019–LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod343517

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 31ª Sessão Ordinária do quarto ano legislativo da 17ª legislatura da Câmara Municipal de Manguueirinha. (19/10/2020)

- Matérias a apresentar:
 - Não há matérias apresentadas.
 - Indicações a serem apresentadas:
 - Não há indicações apresentadas.
 - Matérias constantes na Ordem do Dia
 - Do Poder Executivo:
 - Em primeira votação:
 - Projeto de Lei n.º 040/2020–Estima a Receita e Fixa a Despesa – Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Manguueirinha para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.
 - Do Poder Legislativo:
 - Em primeira votação:
 - Projeto de Lei n.º 07/2020–Legislativo- Declara de utilidade pública municipal a Associação Grupo dos Motoristas Cidade das Araucárias – AGMCA. (Edemilson dos Santos)
 - Projeto de Lei n.º 08/2020–Legislativo- Declara de utilidade pública municipal o Manguueirinha Esporte Clube–MEC. (Isaias Tranbulak)
 - Em votação única:
 - Balancete financeiro n.º 09/2020 no valor de R\$ 170.248,95 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
- Edemilson dos Santos - 1º Secretário da Câmara Municipal de Manguueirinha

Cod343494

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

16/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

987693.392020 .4821 .4919 .113820



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00039/2020 (SRP)

Às 09:02 horas do dia 15 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 84-2020 de 28/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 566, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00039/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de concreto usinado fck 30 slump 16 e contratação de taxas de bombeamento, que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: CONCRETO USINADO**Descrição Complementar:** Concreto Usinado FCK 30 slump 16**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 220**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 358,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 358,3300 e a quantidade de 220 Unidade .

Item: 2

Descrição: CONCRETO USINADO**Descrição Complementar:** Concreto Usinado FCK 30 Slump 16 incluindo taxa de bombeamento de concreto - bomba estacionária até 10m³**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 131**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 610,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 610,0000 e a quantidade de 131 Unidade .

Item: 3

Descrição: CONCRETO USINADO**Descrição Complementar:** Concreto Usinado FCK 30 Slump 16 incluindo taxa de bombeamento de concreto - bomba estacionária acima 10m³**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 386,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 386,6700 e a quantidade de 200 Unidade .

Histórico

Item: 1 - CONCRETO USINADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data e Hora
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	220	R\$ 358,3300	R\$ 78.832,6000	16/10/2020 18:59:11
	Marca: ZMIX						
	Fabricante: ZMIX						

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/5

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 83 / 107

16/10/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Modelo / Versão: FCK 30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Usinado FCK 30 slump 16

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 358,3300

CNPJ/CPF

05.461.328/0001-29

Data/Hora Registro

15/10/2020 09:02:39:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/10/2020 09:05:23	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	15/10/2020 09:19:57	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Reinício da Disputa Aberta	15/10/2020 09:31:35	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerrada Disputa Aberta	15/10/2020 09:43:05	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	15/10/2020 09:43:06	Item encerrado.
Aceite	15/10/2020 09:54:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 358,3300.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/10/2020 09:55:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/10/2020 10:12:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Habilitado	15/10/2020 10:26:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - CONCRETO USINADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	131	R\$ 610,0000	R\$ 79.910,0000	14/10/2020 18:59:11
	Marca: ZMIX						
	Fabricante: ZMIX						
	Modelo / Versão: FCK 30						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Usinado FCK 30 Slump 16 incluindo taxa de bombeamento de concreto - bomba estacionária até 10m³						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 610,0000

CNPJ/CPF

05.461.328/0001-29

Data/Hora Registro

15/10/2020 09:02:39:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/10/2020 09:05:50	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	15/10/2020 09:20:04	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Reinício da Disputa Aberta	15/10/2020 09:31:51	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerrada Disputa Aberta	15/10/2020 09:43:12	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	15/10/2020 09:43:12	Item encerrado.
Aceite	15/10/2020 09:55:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 610,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/10/2020 09:55:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/10/2020 10:12:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Habilitado	15/10/2020	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

2/5

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 84 / 107

16/10/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

10:26:58 LTDA - CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - CONCRETO USINADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	200	R\$ 386,6700	R\$ 77.334,0000	14/10/2020 18:59:11
Marca: ZMIX Fabricante: ZMIX Modelo / Versão: FCK 30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Usinado FCK 30 Slump 16 incluindo taxa de bombeamento de concreto - bomba estacionária cima 10m³							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 386,6700	05.461.328/0001-29	15/10/2020 09:02:39:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/10/2020 09:05:58	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	15/10/2020 09:20:12	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Reinício da Disputa Aberta	15/10/2020 09:31:59	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Reinício de disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerrada Disputa Aberta	15/10/2020 09:43:20	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	15/10/2020 09:43:20	Item encerrado.
Aceite	15/10/2020 09:55:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 386,6700.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/10/2020 09:56:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/10/2020 10:12:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Habilitado	15/10/2020 10:26:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/10/2020 09:03:50	Bom dia senhores tudo bem com vocês? Em instantes vamos iniciar a fase de lances
Pregoeiro	15/10/2020 09:04:05	Bom dia senhores tudo bem com vocês? Em instantes vamos iniciar a fase de lances
Pregoeiro	15/10/2020 09:04:26	Todas as informações serão informadas aqui pelo chat, favor prestar a atenção nas informações
Pregoeiro	15/10/2020 09:04:35	Por favor prestem a atenção nos valores informados pelos senhores
Pregoeiro	15/10/2020 09:05:23	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2020 09:05:50	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2020 09:05:58	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2020 09:06:51	Vamos iniciar a sessão/fase de lances fiquem atentos por favor
Pregoeiro	15/10/2020 09:19:57	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2020	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

3/5

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 85 / 107

16/10/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	09:20:04	
Pregoeiro	15/10/2020 09:20:12	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2020 09:31:35	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2020 09:31:51	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2020 09:31:59	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2020 09:43:05	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	15/10/2020 09:43:06	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	15/10/2020 09:43:12	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	15/10/2020 09:43:12	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	15/10/2020 09:43:20	A etapa aberta do item 3 foi encerrada.
Sistema	15/10/2020 09:43:20	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/10/2020 09:43:20	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	15/10/2020 09:43:33	para o licitante vencedor, favor dar efetivo cumprimento ao disposto no item 11.3, apresentando a proposta ajustada
Pregoeiro	15/10/2020 09:43:46	Senhores encerramos por aqui a fase de lances
Pregoeiro	15/10/2020 09:44:19	em instantes estarei realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Sistema	15/10/2020 09:55:18	Senhor fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/10/2020 09:55:39	Senhor fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/10/2020 09:56:30	Senhor fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	15/10/2020 10:12:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	15/10/2020 10:12:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/10/2020 10:12:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	15/10/2020 10:26:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/10/2020 10:31:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/10/2020 às 09:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	15/10/2020 10:26:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	15/10/2020 10:31:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/10/2020 às 09:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:31 horas do dia 16 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

4/5

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 86 / 107

16/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

GIOVANO CHINELATO
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

Voltar



<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

5/5

DIOEMS
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2514210282

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 87 / 107

16/10/2020

ComprasNet

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Pregão Eletrônico Nº 00039/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.461.328/0001-29 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>CONCRETO USINADO</u> Marca: ZMIX Fabricante: ZMIX Modelo / Versão: FCK 30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Usinado FCK 30 slump 16	Unidade	220	R\$ 358,3300	R\$ 358,3300	R\$ 78.832,6000
2	<u>CONCRETO USINADO</u> Marca: ZMIX Fabricante: ZMIX Modelo / Versão: FCK 30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Usinado FCK 30 Slump 16 incluindo taxa de bombeamento de concreto - bomba estacionária até 10m³	Unidade	131	R\$ 610,0000	R\$ 610,0000	R\$ 79.910,0000
3	<u>CONCRETO USINADO</u> Marca: ZMIX Fabricante: ZMIX Modelo / Versão: FCK 30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Usinado FCK 30 Slump 16 incluindo taxa de bombeamento de concreto - bomba estacionária cima 10m³	Unidade	200	R\$ 386,6700	R\$ 386,6700	R\$ 77.334,0000

Total do Fornecedor: R\$ 236.076,6000

Valor Global da Ata: R\$ 236.076,6000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/1

16/10/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00039/2020 (SRP)

Às 13:34 horas do dia 16 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00039/2020, referente ao Processo nº 566, o pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1**Descrição:** CONCRETO USINADO**Descrição Complementar:** Concreto Usinado FCK 30 slump 16**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 220**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 358,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 358,3300 e a quantidade de 220 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2020 13:34:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, Melhor lance: R\$ 358,3300

Item: 2**Descrição:** CONCRETO USINADO**Descrição Complementar:** Concreto Usinado FCK 30 Slump 16 incluindo taxa de bombeamento de concreto - bomba estacionária até 10m³**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 131**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 610,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 610,0000 e a quantidade de 131 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2020 13:34:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, Melhor lance: R\$ 610,0000

Item: 3**Descrição:** CONCRETO USINADO**Descrição Complementar:** Concreto Usinado FCK 30 Slump 16 incluindo taxa de bombeamento de concreto - bomba estacionária acima 10m³**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=875119&acao=A&tipo=t>

1/2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 89 / 107

16/10/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 386,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 386,6700 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado	16/10/2020 13:34:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, Melhor lance: R\$ 386,6700
------------	---------------------	---

Fim do documento

Cod343503

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	79/2020
b) Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 37/2020
c) Natureza:	Registro de Preços
d) Data Homologação	15 de outubro de 2020
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR

Totalizando por fornecedor:

NOME DO FORNECEDOR	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ N°. 06.194.440/0001-03	71, 73, 82, 119, 126, 139, 141, 142, 169	2.652,65 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ N°. 09.676.256/0001-98	1, 5, 6, 7, 8, 16, 26, 27, 35, 42, 55, 57, 58, 59, 68, 69, 77, 83, 87, 88, 89, 98, 161	98.197,10 (noventa e oito mil cento e noventa e sete reais e dez centavos)
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N°. 00.802.002/0001-02	17, 18, 19, 29, 34, 44, 67, 91, 99, 100, 102, 113, 114, 128, 150	15.873,43 (quinze mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N°. 20.138.626/0001-76	53, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140	1.912,92 (mil novecentos e doze reais e noventa e dois centavos)
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ N°. 12.014.370/0001-67	2, 3, 10, 11, 14, 15, 20, 21, 28, 32, 40, 43, 46, 79, 96, 97, 101, 109, 110, 112, 116, 117, 123, 162, 163, 164, 165, 166, 168	84.104,50 (oitenta e quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos)
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°. 32.421.421/0001-82	4, 12, 13, 25, 50, 54, 56, 103, 104, 106, 118, 120, 124, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152	111.089,50 (cento e onze mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ N°. 06.106.005/0001-80	115, 148, 154	5.696,67 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
TIE TAPETES EIRELI CNPJ N°. 10.261.012/0001-23	155	2.168,60 (dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ N°. 30.888.187/0001-72	38, 107	2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)
SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N°. 27.311.107/0001-07	81, 156, 157, 158	18.485,40 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
RANNIPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA – EPP CNPJ N°. 01.069.808/0001-98	167	2.000,00 (dois mil reais)
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N°. 30.881.804/0001-08	22, 41, 49, 72, 105	5.286,50 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI CNPJ N°. 33.656.835/0001-53	111	1.970,00 (mil novecentos e setenta reais)
HTM CONFECÇÕES – EIRELI CNPJ N°. 33.002.875/0001-81	92	8.596,00 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais)
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ N°. 25.034.906/0001-58	39, 76	34.396,96 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N°. 24.399.184/0001-72	9, 23, 24, 52, 80, 85, 86,	19.734,00 (dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais)
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ N. 32.635.445/0001-34	33, 36, 37, 47, 48, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 78, 90, 94, 95, 108, 121, 122, 125, 127, 143, 153	14.350,40 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP CNPJ N°. 21.008.058/0001-51	93	4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de outubro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LOTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020 que objetivava o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, resolve:

I. REVOGAR os lotes de nº. 30, 31, 45, 51, 60, 70, 74, 75, 84, 159, 160, 170, tendo em vista que as proponentes participantes não apresentaram proposta para os respectivos lotes.

Portanto por estes motivos aqui apresentados, os lotes supracitados são considerados revogados.

Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144, pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias uteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de outubro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod343463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 19.006

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Considerando a impossibilidade de alteração da função exercida pela servidora, por ora, na estrutura administrativa municipal; resolve, REVOGAR

Art. 1º- A Portaria nº 19.004, de 07 de outubro de 2020, a contar de 16 de outubro de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 16 de outubro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod343541

EXTRATO DO CONTRATO N.º227/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.
CONTRATADA: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.170.620/0001-37, com sede na Rua do Comércio, sem número, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, telefone (49) 3328-3744, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Clariciane Kuhn dos Santos , inscrito no CPF n.º025.786.659-07.
OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.
RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
VALOR: R\$47.875,20 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343444

EXTRATO DO CONTRATO N.º216/2020

PROCESSO Nº 120/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: ROTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.680.732/0001-72, com sede na Via Lateral Dórico Tartari, n.º 5830, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.506-370, telefone (46)3225-3200, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivanor Sutili, inscrito no CPF n.º337.611.329-72.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagens de pneus, para atender as secretarias municipais conforme edital e seus anexos.
RECURSOS:
2.023.3390.39 - 1102 - 142/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.056.3390.39 - 1000 - 348/2020 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.021.3390.39 - 1000 - 419/2020 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
VALOR GLOBAL: R\$126.719,74 (cento e vinte seis mil, setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343445

EXTRATO DO CONTRATO N.º217/2020

PROCESSO Nº 120/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: RECAPADORAS MARRECAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.689.415/0001-38, com sede na Avenida Natalino Faust, n.º 610, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-147, telefone (46) 3524-1266, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anderson Rockembach inscrito no CPF n.º015.061.349-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagens de pneus, para atender as secretarias municipais conforme edital e seus anexos.
RECURSOS:
2.023.3390.39 - 1102 - 142/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.056.3390.39 - 1000 - 348/2020 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.021.3390.39 - 1000 - 419/2020 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343446

EXTRATO DO CONTRATO N.º218/2020

PROCESSO Nº 120/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: J P BELEZE , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.054.937/0001-79, com sede na Rua Expedicionários, n.º 1051, Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.900-150, telefone (14)3322-4229, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jean Pierri Beleze inscrito no CPF n.º046.595.96877.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagens de pneus, para atender as secretarias municipais conforme edital e seus anexos.
RECURSOS:
2.023.3390.39 - 1102 - 142/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.056.3390.39 - 1000 - 348/2020 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.021.3390.39 - 1000 - 419/2020 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
VALOR GLOBAL: R\$68.715,84 (sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343447

EXTRATO DO CONTRATO N.º220/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.
CONTRATADA: JULIANA ZANATTA FOSCHARINI-ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.354.542/0001-44, com sede na Rua Vicente Saporiti, n.º 703, Município de Palmas , Estado do Paraná, CEP 85.555-000, telefone (46) 98805-8012, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juliana Zanatta Foscharini, inscrito no CPF n.º067.765.389-13.
OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.
RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
VALOR: R\$ 683.807,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343448

EXTRATO DO CONTRATO N.º221/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.
CONTRATADA: EMPÓRIO REALLE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.186.229/0001-77 com sede na Rua Araucária, n.º 561, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-160, telefone (46) 3224-7315, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cesar Augusto Chicochetta, inscrito no CPF n.º338.159.419-20.
OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.
RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
VALOR: R\$ 173.898,20 (cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343449

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 92 / 107

EXTRATO DO CONTRATO N.º222/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.

CONTRATADA: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede no Acesso Florenal Ribeiro, nº 1331, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.815-290, telefone (49) 3328-4718, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gisele dos Santos, inscrito no CPF nº 037.326.939-02.

OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 104.837,50 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343450

EXTRATO DO CONTRATO N.º223/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.

CONTRATADA: FLORES E PERETTI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.329.825/0001-96 com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 148, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, telefone (46) 3262-3407, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edson Guindani Flores, inscrito no CPF nº 791.139.589-68.

OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 237.370,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343451

EXTRATO DO CONTRATO N.º224/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.

CONTRATADA: J C FAVERO CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.622.049/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 640, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, telefone (46)3262-3241, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jean Carlos Favero, inscrito no CPF nº 026.932.979-07.

OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 501.298,73 (quinhentos e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343452

EXTRATO DO CONTRATO N.º225/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.

CONTRATADA: LICITA FOZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.540.916/0001-77, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 291, Município de Foz Do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.865-130, telefone (45) 99975-3098, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Ulisses Fortunato, inscrito no CPF nº 053.383.239-07.

OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

VALOR: R\$

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343453

EXTRATO DO CONTRATO N.º226/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.

CONTRATADA: OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.178.567/0001-09 com sede na Rua Eng. Guilherme Jorge Scheide, nº 59, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.865-130, telefone (46) 3220-7700, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Regina Marmentini, inscrito no CPF nº 082.581.469-39.

OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343454

EXTRATO DO CONTRATO N.º228/2020

PROCESSO Nº 60/2020 – Pregão eletrônico Nº 20/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas.

CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.313.995/0001-55 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, telefone (46) 3536-9024, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ilmar José Monteiro Acosta, inscrito no CPF nº 353.386.109-06.

OBJETO: gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino.

RECURSOS: 2.030.3390.30 - 1107 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1122 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.030.3390.30 - 1126 - 125/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

2.031.3390.30 - 1136 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1137 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.031.3390.30 - 1139 - 130/2020 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2.023.3390.30 - 1102 - 140/2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 147.913,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e treze reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343455

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 93 / 107

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 143/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares eletivos e de urgência e emergência, para população própria do município de Palmas, com disponibilização de equipe técnica especializada compatível com serviço habilitado no SUS e de retaguarda municipal referenciado pelo PAM e Tenda de Atendimento da COVID-19, de acordo com normas vigentes do SUS para atendimento aos internados com COVID-19. Recursos da Portaria 1666/2020..

DATA BASE: 15/10/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 16/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Ademir Roberto Pelizzari**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 545.007.109-49.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações: "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa (...)."

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 253 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 00000.1000000.01.07.00.00: 284 – 17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 00496.300496.09.02.06.20:

261 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

00303.100303.01.02.00.00: 274 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS

PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA – 00495.100495.09.02.06.20.

VALOR TOTAL: R\$ 729.576,00 (SETECENTOS E VINTE NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

PRazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

Cod343480

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2020 Processo 143/2020 Data do Processo: 15/10/2020
--	--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	143/2020
b) Licitação Nr.:	38/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares eletivos e de urgência e emergência, para população própria do município de Palmas, com disponibilização de equipe técnica especializada compatível com serviço habilitado no SUS e de retaguarda municipal referenciado pelo PAM e Tenda de Atendimento da COVID-19, de acordo com normas vigentes do SUS para atendimento aos internados com COVID-19. Recursos da Portaria 1666/2020.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

INSTITUTO SANTA PELIZZARI

		Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares eletivos e de urgência e emergência, para população própria do município de Palmas, com disponibilização de equipe técnica especializada compatível com serviço habilitado no SUS e de retaguarda municipal referenciado pelo PAM e Tenda de Atendimento da COVID-19, de acordo com normas vigentes do SUS para atendimento aos internados com COVID-19. Recursos da Portaria 1666/2020. (89502)	RP	1,000	0,000	729.576,000	729.576,00
Total Fornecedor:						729.576,00
Total Geral:						729.576,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 182.394,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 182.394,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 182.394,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00	R\$ 182.394,00

Palmas,	
	Assinatura do Responsável

Cod343481

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020

PROCESSO Nº 139/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: HC SUPRIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-97, com sede na Rua 270, nº 303, Itapema/Sc, neste ato representada por **Valdoir Roberto Colli**, inscrito no CPF nº 605.365.359-49 e portador da cédula de identidade nº 1.128.300.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza e itens de cama, mesa e banho, para montagem da casa de acolhimento para pessoas em situação de rua, com objetivo de acolher pessoas entre 18 e 59 anos de ambos os sexos, contribuindo para restaurar e preservar a integridade dos usuários.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Fornecedor	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ANTENA - ANTENA DIGITAL CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DTV-1500, FREQUÊNCIA: 470-698 MHZ, IMPEDÂNCIA: 75 OHMS, CONECTOR: F FÊMEA, INSTALAÇÃO: EXTERNA, MATERIAL: COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, GANHO: 7 DBI.	UN	3		203,00	609,00
02	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO - APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES, INCLUINDO: - CABO DE LINHA TELEFÔNICA - CABO ESPIRALADO COM TAMANHO MÍNIMO DE DOIS METROS - MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS (BR).	UN	4		58,50	234,00
08	CAPA DE MALHA P/ COLCHÃO DE SOLTEIRO - CAPA DE MALHA CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: MALHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO: COM ZIPER, MEDIDA: SOLTEIRO: 88X188X20.	UN	24		21,75	522,00
09	CAPA DE MALHA P/ TRAVESEIRO - CAPA DE MALHA P/TRAVESEIRO CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: MALHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO: COM ZIPER, MEDIDA: (L X C X A): 50 X 70 X 18CM.	UN	36	HC SUPRIMENTOS LTDA ME	9,70	349,20
11	COBERTOR DE SOLTEIRO - 150 X 220CM - COBERTOR DE SOLTEIRO - 150 X 220CM CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: BASE - 100% POLIÉSTER; BORDA - 100% POLIÉSTER; SUPERFÍCIE - 100% ACRÍLICO. FELPUDO, ANTIALÉRGICO E ANTIACARO. TAMANHO APROX. (L X C): 150 X 220 CM.	UN	36		64,45	2.320,20
12	COLCHÃO HOSPITALAR - 1,88 X 0,78 X 12 - DENSIDADE 28 - COLCHÃO HOSPITALAR - 1,88 X 0,78 X 12CM - DENSIDADE 28 COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ZIPER E RESPIROS. DIMENSÃO: 188X78X12CM DE ALTURA. DENSIDADE: 28.	UN	18		498,00	8.964,00

16	FRONHA 70 X 50CM - 100% ALGODÃO - FRONHA 70 X 50CM - 100% ALGODÃO - COR: AZUL E ROSA	UN	36		9,50	342,00
21	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA COM 3 PEÇAS - JOGO DE TAPETE PARA COZINHA COM 3 PEÇAS- 01 PASSADEIRA MEDINDO 1,25 X 45 CM: 02 TAPETES MEDINDO 45 X 65 CM, CADA UNIDADE 100% POLIPROPILENO, EMBORRACHAMENTO: LÁTEX SINTÉTICO, CORES E ESTAMPAS DIFERENTES ESTAMPAS E CORES	UN	4		78,95	315,80
26	LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - COR: AZUL E ROSA: TAMANHO 188 X 88 X 30 CM	UN	48		24,50	1.176,00
32	PANO DE PRATO BRANCO - 30X42 - PANO DE PRATO BRANCO - 30X42 PANO DE PRATO COM MATERIAL 90% ALGODÃO (NO MÍNIMO) PARA BORAR	UN	100		3,90	390,00
35	TANQUE PLÁSTICO COM ESFREGADEIRA - TANQUE PLÁSTICO COM ESFREGADEIRA >COR: BRANCO >CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESISTENTE À LUZ SOLAR E A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS >DIMENSÕES APROXIMADAS: 49X 43 X 28 CM >LAVAGEM DE ROUPA E ARMAZENAGEM DE ÁGUA >GARANTIA: DE 01 ANO	UN	2		188,00	376,00

37	TELEVISOR, DE LED, TELA: 40 POLEGADAS, FULL HD - TELEVISOR, DE LED, TELA: 40 POLEGADAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR): FULL HD 1920 X 1080(PIXELS), TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 8,5MS, ÂNGULO DE VISÃO: MAIOR OU IGUAL A 170°, BRILHO: IGUAL OU MAIOR QUE 250CD/M², TAXA DE CONTRASTE: IGUAL OU MELHOR QUE 4.000.000:1, SOM ESTÉREO COM PELO MENOS 10W RMS. ALTO FALANTES INCORPORADOS AO CORPO DO TELEVISOR, FORMATO TELA: 16:9, SISTEMA DE CORES: PAL-M, NTSC, NÚMERO DE CORES: MAIOR OU IGUAL A 16 MILHÕES, 1 ENTRADA DE RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA DE RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO), 1 ENTRADA USB 2,0 NO MÍNIMO, 2 ENTRADAS HDMI 1.3A NO MÍNIMO, 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO E ÁUDIO ESTÉREO, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. RECEPÇÃO: ATV, DTV, CATV, RECEPTOR DTV ISDB-TB INTEGRADO, EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS, AJUSTES NA TEMPERATURA DE COR, CANAIS: ATV TODA FAIXA DE VHF E UHF; DTV FAIXA ALTA DE VHF E TODA FAIXA UHF, ALIMENTAÇÃO: DE 100V A 230V, 60HZ, PLUG DE ALIMENTAÇÃO: COM FASE NEUTRO E TERRA CONFORME PADRÃO NBR 14136, POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO DO APARELHO POR CONTROLE REMOTO E APARELHO. COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA DE FIXAÇÃO, MONTAGEM DE PEDESTAL OU EM SUPORTE DE PAREDE, PEDESTAL DESTACÁVEL, PROCESSO DE FABRICAÇÃO CERTIFICADO OU ADERENTE A ABNT NBR ISO 14001 OU A EPEAT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	1.999,00	3.998,00
39	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - TOALHA DE ROSTO FELPUDA CORES VARIADAS 100% ALGODÃO, 1ª QUALIDADE COM BARRADO - DIMENSÕES APROXIMADAS 50X80CM	UN	48	9,35	448,80
VALOR TOTAL R\$ 20.045,00 (vinte mil e quarenta e cinco reais)					

FISCAL DO CONTRATO: Pedro Henrique Fonseca, CPF nº 101.315.779-64, chefe de divisão, lotado na Secretaria de Assistência Social.

RECURSOS: 314 – 18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.1000000.01.07.00.00; 321 – 18.010.08.244.0033.20.51.4.4.90.52.00 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.100000.01.07.00.00.

VALOR: R\$ 20.045,00 (vinte mil e quarenta e cinco reais).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343483

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2020

PROCESSO Nº 139/2020–DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: J C FAVERO CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.622.049/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 640, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representada por Jean Carlos Favero, inscrito no CPF nº 026.932.979-07.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza e itens de cama, mesa e banho, para montagem da casa de acolhimento para pessoas em situação de rua, com objetivo de acolher pessoas entre 18 e 59 anos de ambos os sexos, contribuindo para restaurar e preservar a integridade dos usuários.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Fornecedor	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	-----	-------	------------	----------------------	-------------------

17	GARRAFA TÉRMICA DE INOX–GARRAFA TÉRMICA DE INOX – GARRAFA TÉRMICA DE INOX, 1,9 LITROS, POSSUI AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA A VÁCUO.	UN	4		97,99	391,96
22	KIT HIGIENE FEMININO–KIT HIGIENE FEMININO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACOLOHIMENTO 02 SABONETES 90GRAMAS 01 BARRA DE SABÃO 500 GRAMAS 01 ESCOVA DENTAL ADULTO 01 CREME DENTAL 90 GRAMAS 01 PACOTE COM MÍNIMO 16 UNIDADES DE ABSORVENTE COM ABAS 01 ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, CERDAS DURAS MEDIDAS APROXIMADAS (C X A X L) 12 X 6 X 10 CM.	KIT	24	JC FAVERO CIA LTDA	19,95	478,80
23	KIT HIGIENE MASCULINO–KIT HIGIENE MASCULINO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACOLOHIMENTO 02 SABONETES 90GRAMAS 01 BARRA DE SABÃO 500 GRAMAS 01 ESCOVA DENTAL ADULTO 01 CREME DENTAL 90 GRAMAS 02 APARELHOS DE BARBEAR 02 LÂMINAS, CABO ANTIDSLIZANTE E FITA LUBRIFICANTE 01 ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, CERDAS DURAS MEDIDAS APROXIMADAS (C X A X L) 12 X 6 X 10 CM.	KIT	72		18,89	1.360,08
VALOR TOTAL R\$ 2.230,84 (dois mil duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)						

FISCAL DO CONTRATO: Pedro Henrique Fonseca, CPF nº 101.315.779-64, chefe de divisão, lotado na Secretaria de Assistência Social.

RECURSOS: 314 – 18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.1000000.01.07.00.00; 321 – 18.010.08.244.0033.20.51.4.4.90.52.00 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.100000.01.07.00.00.

VALOR: R\$ 2.230,84 (dois mil duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343484

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 141/2020–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, consistente na realização de exames especializados e confecção de fístulas, credenciadas no Chamamento Público nº 12/2020.

DATA BASE: 14/10/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 16/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055–CEP: 85.555-000–Centro – Palmas–PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 545.007.109-49; CLÍNICA MEDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.121.021/0001-26, com sede Av Barão do Rio Branco, nº 943 – apto 701, CEP: 85.555-000, Centro, Palmas – Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOCIEL ROMANO BORDIGNON, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, sede Av Barão do Rio Branco, nº 943 – apto 701, portador da Cédula de Identidade nº 6.313.035-4–SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 035.226.789-58.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 253 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00–000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; 261 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00–303 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 274 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00–494 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DOS SUSATENÇÃO BÁSICA; 274 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00–495 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800.084,90 (um milhão e oitocentos mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

PRazo DE VIGENCIA: Conta-se a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, até 22/10/2021.

Cod343502

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 95 / 107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, CPF nº 183.136.630-49, CONVOCA as empresas J C FAVERO CIA LTDA na forma que segue.

Considerando o Termo de Rescisão Unilateral nº 11/2020 do Contrato nº 44/2020 firmado entre este Município e CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.556.616/0001-37, oriundos do Processo nº 225/2019 – PE nº 87/2019.

Considerando o edital de convocação publicado em 22 de setembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Edição nº 2200, Cod341580, que convocou todas as empresas classificadas para os itens do Contrato nº 44/2020 rescindido.

Considerando que o edital de convocação publicado em 02 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Edição nº 2208, Cod342556, que convocou as empresas

FLORES E PERETTI LTDA – ME, EMPORIO REALLE LTDA e J C FAVERO CIA LTDA para apresentarem os documentos e amostra relativos aos itens que manifestaram interesse em assumir, observada a ordem de classificação.

Considerando que a empresa EMPORIO REALLE LTDA não apresentou proposta e amostra para os itens 16 e 113.

Considerando a ordem de classificação, fica a empresa convocada na forma que segue.

1) Fica convocada a empresa J C FAVERO CIA LTDA, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação, apresente proposta para o Processo nº 227/2019 – PE nº 89/2019, na forma do edital e nas mesmas condições da proposta do primeiro classificado, conforme tabela abaixo.

1.1) Considerando que a empresa convocada possui contrato vigente com este Município no processo licitatório em questão, caso apresente proposta, deverá comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2) A convocada deverá, ainda, apresentar AMOSTRA na forma do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

ITEM 16–AMENDOIM. Amendoim cru, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica, descascado, NÃO torrado, pacote com 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	VALOR UNITÁRIO R\$ 4,48
SALDO DO CONTRATO	
QUANTIDADE 702 UM	VALOR TOTAL R\$ 3.144,96

ITEM 113–LENTILHA TIPO 1 .LENTILHA TIPO 1–500 GR LENTILHA TIPO 1–500G– EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VALOR UNITÁRIO R\$ 3,96
SALDO DO CONTRATO	
QUANTIDADE 37 PCT	VALOR TOTAL R\$ 146,52

Palmas, 16 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou–Prefeito

Cod343520

TERMO DE RATIFICAÇÃO -INCLUSÃO 2º COLOCADO PARA O ITEM 02.

PROCESSO Nº 131/2020–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs e utensílios que serão utilizados para proteção dos profissionais que atuam no atendimento ao público no enfrentamento da Pandemia COVID-19.

DATA BASE: 01/10//2020

DATA RATIFICAÇÃO: 07/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.505.300/0001-05, estabelecida na Rua Pedro Augusto Bossardi, nº 743B, bairro Jardim Menino Deus, CEP 83.420-000, no município de Quatro Barras, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3367616, neste ato legalmente representado por Cristhofer de Bovi Hartinger, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 030.101.839-17 e RG 8.314.195-6 SESP/PR

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 280, sala 01, Bairro Floresta, no município de Maravilha- SC, Telefone: (49) 99545494, neste ato legalmente representado por RUDIMAR LINK, inscrito no CPF 653.338.100-87 e RG 4044722116

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.477.571/0001-47, estabelecida na Rua Anne Frank, Alto Boqueirão, CEP 81730-010, no município de Curitiba-PR, Telefone: (41) 32048000, neste ato legalmente representado por Valter Elisbão Garcia Donini, inscrito no CPF 099.338.249-53 e RG 13R/212.556 -SESP/SC.

CONTRATADA: TERMON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.155.666.0001-23 estabelecida na Rua Zilda, 445, Casa Verde, município de São Paulo- SP, Telefone: (11) 2364-6923 neste ato representado por Ronaldo Celestino Baptista, inscrito no CPF 221.745.178-25 e RG 30.091.199-33.

CONTRATADA: TW REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.919.718/0001-00, estabelecida na Rua Guerino Sanvitto,

nº 704, sala 410, Bairro Sanvitto, no Município de Caxias do Sul-RS, CEP 95.012-340, telefone: (54)9 81119761, neste ato representada por Isac Tranzansin , inscrito no CPF nº 802.352.470-49 e RG 4075117962 SJS/RS

CONTRATADA: ALLEBRANDT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj: 36.547.468/0001-48, estabelecida na rua sete de setembro, nº 783, sala 2, bairro santa cruz no município de Palmas PR, neste ato representada por Eduardo Cristian Allebrandt, inscrito no CPF nº 097.375789-29

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações: “IV–nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa (...).”

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 261-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

258-17.020.10.301.0034.2045.3.3.9030.00- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 100.356,00 (CEM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) VALOR TOTAL APÓS ALTERAÇÃO DO FORNECEDOR: R\$ 106.345,98 (CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações

Cod343548

	ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 44/2020	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone: (46) 3263-7000	Processo	141/2020
	Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro		Data do Processo:	14/10/2020
	CEP: 85555-000 - Palmas			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 141/2020
b) **Licitação Nr.:** 44/2020 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 16/10/2020
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, consistente na realização de exames especializados e confecção de fistulas, credenciadas no Chamamento Público nº 12/2020.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
CLINICA MEDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA					
34 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 020502018-6 (676)	UN	1.000,000	0,000	59,300	59.300,00
35 ultra sonografia do aparelho urinário - rins, bexiga (26520)	UN	700,000	0,000	60,630	42.441,00
36 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 020502005-4 (936)	UN	2.400,000	0,000	110,000	264.000,00
37 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS) - 020502003 (935)	UN	500,000	0,000	90,000	45.000,00
38 ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA) - 020502016-0 (946)	UN	400,000	0,000	46,370	18.548,00
39 ULTRASSOM - MAMAS BILATERAL 020502009-7 (23171)	UN	600,000	0,000	53,780	32.268,00
40 ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / TESTICULOS 020502007-0 (23167)	UN	120,000	0,000	47,320	5.678,40
41 ULTRASSOM - REGIÃO INGUINAL - 020502004-6 (23186)	UN	120,000	0,000	53,780	6.453,60
42 ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) - 020502011 (943)	UN	150,000	0,000	80,000	12.000,00
43 ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) - 020502010 (942)	UN	100,000	0,000	45,000	4.500,00
44 ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - 020502006-2 PERNA, JOELHO, ANTEBRAÇO, BRAÇO, OMBRO, MANDÍBULA, MAO QUADRIL, PUNHO, COTOVELO, PÉ, COXA, PANTURRILHA, COLUMNA LOMBAR E REGIÃO CERVICAL (938)	UN	1.250,000	0,000	47,320	59.150,00
45 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 020502012 (673)	UN	160,000	0,000	44,390	7.102,40
46 ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS - BILATERAL (59268)	UN	100,000	0,000	133,910	13.391,00
47 ultra sonografia de tórax- 020502013-5 (26524)	UN	50,000	0,000	34,450	1.722,50
48 ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - 020501004 (933)	UN	700,000	0,000	175,000	122.500,00
Total Fornecedor:					694.054,90

Palmas, 16 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 97 / 107

	ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 44/2020	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	141/2020
	Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro		Data do Processo:	14/10/2020
	CEP: 85555-000 - Palmas			

INSTITUTO SANTA PELIZZARI

1	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN TOTAL 900105001-0 (23052)	UN	200,000	0,000	350,000	70.000,00
2	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR - 020603001-0 (23048)	UN	100,000	0,000	200,000	20.000,00
3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA - Pelve/BACIA ABDOMEN INFERIOR 020603003-7 (23110)	UN	60,000	0,000	200,000	12.000,00
4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO - 020601007 (678)	UN	1.500,000	0,000	200,000	300.000,00
5	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTR - 020601001-0 (949)	UN	50,000	0,000	200,000	10.000,00
6	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTR - 020601003-6 (951)	UN	50,000	0,000	200,000	10.000,00
7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CO - 020601002-8 (950)	UN	160,000	0,000	200,000	32.000,00
8	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL. TEMPORO MANDIBULAR (MASTOIDES OU OUVIDOS)- 020601004-4 (952)	UN	200,000	0,000	200,000	40.000,00
9	TOMOGRÁFIA COMP DE SELA TURSICA 020601006-0 (55154)	UN	20,000	0,000	200,000	4.000,00
10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA - TORAX 020602003-1 (23128)	UN	200,000	0,000	200,000	40.000,00
11	Tomografia Computadorizada de Pescoço (62579)	UN	20,000	0,000	200,000	4.000,00
12	TOMOGRÁFIA COMP DE HEMITORAX, PULMAO MEDIASTINO 020602004-0 (55156)	UN	30,000	0,000	200,000	6.000,00
13	TOMOGRÁFIA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES 020602001-5 - COTOVELO, PUNHO E OMBRO (23056)	UN	90,000	0,000	180,000	16.200,00
14	TOMOGRÁFIA COMP DE ART. DE MEMBROS INFERIORES 020603002-9 JOELHO, COXO FEMURAL E TIBIOTARSICA (55155)	UN	100,000	0,000	180,000	18.000,00
15	ANESTESIA/SEDACAO 041701006-0 (22874)	UN	100,000	0,000	169,000	16.900,00
16	contraste 900102003-0 (27346)	UN	200,000	0,000	85,000	17.000,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - 020701006 (960)	UN	120,000	0,000	330,000	39.600,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL - 020701003 (679)	UN	30,000	0,000	330,000	9.900,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA (22932)	UN	30,000	0,000	330,000	9.900,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBO-SACRA (22930)	UN	100,000	0,000	330,000	33.000,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX (22974)	UN	50,000	0,000	420,000	21.000,00
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR (22917)	UN	50,000	0,000	420,000	21.000,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/PELVE (22925)	UN	50,000	0,000	330,000	16.500,00
24	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - 020 702002 (683)	UN	30,000	0,000	330,000	9.900,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (963)	UN	50,000	0,000	330,000	16.500,00
26	EXAME DE COLANGIORESSONANCIA (52789)	UN	20,000	0,000	579,000	11.580,00
27	ANGIORRESSONANCIA DE CRÂNIO (22875)	UN	20,000	0,000	330,000	6.600,00
28	contraste para ressonancia (26598)	UN	120,000	0,000	110,000	13.200,00
29	mamografia bilateral (26534)	UN	2.000,000	0,000	45,000	90.000,00
30	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA 021109001-8 (26533)	UN	30,000	0,000	350,000	10.500,00
31	Confecção de Fístula Artério - Venosa p/ Hemodiálise (62588)	UN	25,000	0,000	2.750,000	68.750,00
32	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65804)	UN	40,000	0,000	1.400,000	56.000,00
33	LIGADURA DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65805)	UN	40,000	0,000	1.400,000	56.000,00

Total Fornecedor: 1.106.030,00

Total Geral: 1.800.084,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Palmas, 16 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 98 / 107

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2020
	Processo 141/2020 Data do Processo: 14/10/2020

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 1.800.084,90

Palmas, 16 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Cod343501

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 99 / 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

DECRETO Nº 3.264

DATA: 16/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do município de Santa Izabel do Oeste-PR, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67 e inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.310 de 21/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º—Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, pelo período de 04(quatro) anos, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Público Municipal	Titular Suplente Titular Suplente Titular Suplente	Ilvanete Potrich Lenir Dal Molin Elis Patrícia Schneider da Silva Claudinete Luquini Clenir Teixeira Edinei Persel
Representantes dos Trabalhadores	Titular Suplente Titular Suplente Titular Suplente	Adriana Welfenstein Ana Caroline Rodiez França Sandro Spadotto Barros Tatiane Stanen Gilson da Silveira Elenice Campos Scheneider
Representantes do Comércio e Indústria	Titular Suplente Titular Suplente Titular Suplente	Kamila Maciel Diogo Alan Nath Francieli Onning Seliene Miranda Ricardo Suzin Cleverson Rampanelli

Art. 2º—As atribuições e demais normas relacionadas aos Conselho Municipal de Trabalho serão regidas pela Lei que o institui e por regime interno.

Art. 3º—O conselho Municipal do Trabalho não será renumerado, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.222 de 09/06/2020 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343527

DECRETO Nº. 3.262

Data: 16/10/2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.362 de 16 de outubro de 2020 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 800.230,00 (oitocentos mil e duzentos e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	-	GOVERNO MUNICIPAL
001	-	GABINETE DO PREFEITO
04	-	ADMINISTRAÇÃO
122	-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	-	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.001	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ACESSORIAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	003	130.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	003	18.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	003	15.000,00

03	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
001	-	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS	
04	-	ADMINISTRAÇÃO	
128	-	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0002	-	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
2.004	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	003	128.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	003	25.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	003	21.000,00

05	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001	-	DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26	-	TRANSPORTE
782	-	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003	-	ESTRADA PARA TODOS
2.007	-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	003	30.000,00

Documento Assinado Digitalmente por Moacir Fiamoncini. Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.pr.gov.br>, Portal de Transparência, menu: publicações Legais/Leis Municipais (informe o número do Ato na barra de pesquisa)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 100 / 107

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCER SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	003	235.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	003	20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	003	65.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	003	70.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E CULTURA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	003	43.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.001 - PROGRAMA FIA INCENTIVO FMDCA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	879	60,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.002 - PROGRAMA FIA ATENÇÃO E INCENTIVO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	879	170,00

Documento Assinado Digitalmente por Moacir Fiamoncini. Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br>, Portal de Transparência, menu: publicações Legais/Leis Municipais (informe o número do Ato na barra de pesquisa)

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

	Receita	Excesso (R\$)	Fonte
133	1.3.2.1.00.1.1.04.13 Rend. Aplic. FIA Incentivo FMDCA	60,00	879
227	1.3.2.1.00.1.1.04.14 Rend. Aplic. FIA Atenção e Incentivo à Criança e ao Adolescente	170,00	879
304	1.7.1.8.99.1.1.99.01 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	800.000,00	003
TOTAL		800.230,00	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de outubro de 2020.

Assinado de forma digital por MOACIR
FIAMONCINI:03190723982
Dados: 2020.10.16 15:02:44 -03'00'
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por Moacir Fiamoncini. Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br>, Portal de Transparência, menu: publicações Legais/Leis Municipais (informe o número do Ato na barra de pesquisa)

Cod343537

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 101 / 107

DECRETO Nº. 3.263

Data: 16.10.2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.363 de 16 de outubro de 2020 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2020, no valor **R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
- 15 - URBANISMO
- 452 - SERVIÇOS URBANOS
- 0004 - CRESCE SANTA IZABEL
- 2.106 - MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE TRÂNSITO**

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 095	Material de Consumo	509	7.900,00

- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
- 18 - GESTÃO AMBIENTAL
- 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- 2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 552	Material de Consumo	504	45.000,00
3.3.90.39.00 - 554	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	504	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

	Receita	Excesso (R\$)	Fonte
078	1.3.2.1.00.1.1.06.01 Rend. Aplic. Fundo Especial	4.000,00	504

Documento Assinado Digitalmente por Moacir Fiamoncini. Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.preciturasio.pr.gov.br>, Portal de Transparência, menu: publicações Legais/Leis Municipais (informe o número do Ato na barra de pesquisa)

081	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	81.000,00	504
089	1.9.1.0.01.1.1.01.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	7.900,00	509
TOTAL			92.900,00	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de outubro de 2020.

Assinado de forma digital por
MOACIR FIAMONCINI:03190723982
Dados: 2020.10.16 15:13:22 -03'00'

MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por Moacir Fiamoncini. Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.preciturasio.pr.gov.br>, Portal de Transparência, menu: publicações Legais/Leis Municipais (informe o número do Ato na barra de pesquisa)

Cod343538

PORTARIA Nº 12.866

Data: 16 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: - TORNAR PÚBLICO, A homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 64/2020, de 08 de outubro de 2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestar serviços de horas com caminhão caçamba, com objetivo de atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESAS	VALOR
MATCIULEVICZ TERRAPLENAGEM EIRELI	R\$ 124.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 124.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de outubro de 2020.
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343504

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste-PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “Consignet”, de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento. - PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet. - DATA DE ASSINATURA: 12 de Setembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Cod343509

DIOEMS
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



2514210282

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 102 / 107

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste–PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “Consignet”, de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento. - PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Setembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Cod343510

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, avisa aos interessados que fará no dia 06 de Novembro de 2020, às 09h15min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço, por item, que tem por objeto a: Aquisição de 01 veículo 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2020/2021, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada junto a sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos do Incentivo Família Paranaense VI e próprios, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO: a partir do dia 19 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09h15min. do dia 06 de Novembro de 2020.

DATA E HORA DA DISPUTA: às 09h30min. do dia 06 de Novembro de 2020.

LOCAL: licitacoes-e.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Canela, Nº 731, esquina com a Rua Angico, Centro, ou através do site: licitacoes-e.com.br, ou www.prefeiturasio.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3542 1360. - Santa Izabel do Oeste–PR, 16 de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI CAMILA DE CARLI GRABOVSKI - PREFEITO PREGOEIRA

Cod343460

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2020.

EMPRESA VENCEDORA:

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320

BAIRRO FUNDO CANOAS

RIO DO SUL–SC

CEP: 89.163-554

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para Atenção Primária e Casa de Saúde Santa Izabel para atender o setor de internamento, centro cirúrgico, radiologia e emergência no Município de Santa Izabel do Oeste–PR, para um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios, estadual e federal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.774,98 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02. 1030100242.041000. 3.3.90.30.36.00.00 – 6204

09.02. 1030100242.110000.3.3.90.30.36.00.00 – 4643 / 4644 / 4645

09.02. 1030200282.114000.3.3.90.30.36.00.00 – 4649 / 4650 / 4651

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de Outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343557

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2020.

EMPRESA VENCEDORA:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA–DISPROBEL

CNPJ: 82.291.311/0001-11

RUA SANTO ANTONIO, Nº 151, PRIMEIRO ANDAR SALA 01

BAIRRO CRISTO REI

FRANCISCO BELTRÃO–PR

CEP: 85.602-000

OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para Casa de Saúde Santa Izabel para atender o setor de internamento, centro cirúrgico e emergência no Município de Santa Izabel do Oeste–PR, para um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 2.603,23 (dois mil seiscentos e três reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02. 1030100242.041000. 3.3.90.30.36.00.00 – 6204

09.02. 1030100242.110000.3.3.90.30.36.00.00 – 4643 / 4644 / 4645

09.02. 1030200282.114000.3.3.90.30.36.00.00 – 4649 / 4650 / 4651

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de Outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343558

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2020.

EMPRESA VENCEDORA:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1452

BAIRRO: CARA-CARA

PONTA GROSSA–PR

CEP: 84.032-300

OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para Casa de Saúde Santa Izabel para atender o setor de internamento, centro cirúrgico e emergência no Município de Santa Izabel do Oeste–PR, para um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 1.332,80 (um mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02. 1030100242.041000. 3.3.90.30.36.00.00 – 6204

09.02. 1030100242.110000.3.3.90.30.36.00.00 – 4643 / 4644 / 4645

09.02. 1030200282.114000.3.3.90.30.36.00.00 – 4649 / 4650 / 4651

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de Outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343559

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 292/2020

PREGÃO Nº. 64/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MATCIULEVICZ TERRAPLENAGEM EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de horas com caminhão caçamba, com objetivo de atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 16/10/21.

VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

DATA: 16/10/20.

Cod343505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.604, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município - RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores ao Servidor Sergio Goularte, RG nº 5.352.620-9-PR, partir de 09/10/2020, em virtude do falecimento de seu pai.
Art. 2 Registre-se e publique-se, em 16 de outubro de 2020.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod343479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA TRECHO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LINHA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL(MDR) CR Nº 899758/2020, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 04/11/2020 até as 09h00.

Sessão de Julgamento: 04/11/2020 as 09:00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 9 8805-3111, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 15/10/2020

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod343468

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA TRECHO LOCALIZADO NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 04/11/2020 até as 14h00.

Sessão de Julgamento: 04/11/2020 as 14h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 16/10/2020

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod343469

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/10/2020 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/10/2020 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 9 8805-3111 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 16/10/2020.

Gilmar Paixão -Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod343485

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Transcorrido o prazo recursal referente processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 020/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), SITUADA NA RUA FRANCISCO DEBORTOLI Nº 393 – CENTRO–MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº DA PROPOSTA 36000.307804/2020, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:

1. . A P DA SILVA CONSTRUTORA–ME
2. . IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
3. . PETRY ENGENHARIA LTDA

Ficando assim, designada a data de abertura dos envelopes nº02–Proposta de Preços, para o dia 19 de outubro de 2020 às 09h00min.

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de outubro de 2020.

Diogo de Oliveira - Presidente

Portaria nº 1824/2020

Cod343518

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1824/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar em primeiro lugar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Lote	Valor Total R\$
01	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	01	279.662,60

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 16 de outubro de 2020.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão: Francieli Carletto Wulff - Liomar Siega

Cod343519

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º61/2020., com prazo de execução/vigência de até 31/12/2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
158/2020	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	24.411.938/0001-62	23.492,70

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 16/10/2020 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

Cod343525

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 105 / 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PORTARIA Nº 149/2020

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Eder Roberto Chito, ocupante do cargo de motorista, conforme ofício 733/2020, para transporte de paciente SUS a Cascavel-PR, no dia 16 de outubro de 2020.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.
Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod343462

EXTRATO CONTRATO Nº 217/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO e a empresa: TORESAN & TORESAN LTDA, CNPJ N° 28743317000137

OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 219/2019–CONTRATO DO SALDO DA ATA 219/2019–AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO P 45 E P13, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR 20603,80
VIGENCIA 15/10/2021

Cod343496

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 15/2020 - TP
CNPJ: 78.995.463/0001-00 Rua Barão de Capanema, 134 C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR	Processo Administrativo: 112/2020 Processo de Licitação: 112/2020 Data do Processo: 15/09/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 112/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 15/10/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Medida Descritiva (%)	Total dos Itens
- 005134 - T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS	1	0,0000	56.994,85
	1		56.994,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.010.4.4.90.51.00.00.00.00 (403) Saldo: 78.000,00

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod343500

AMSOP

CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná–AMSOP, mediante servidor designado pela Resolução 002/2020, torna público e para conhecimento dos interessados que realiza CHAMAMENTO PÚBLICO, para instruir futura e possível DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos que se seguem:

TERMO DE REFERÊNCIA AMSOP/001-2020

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA E FORNECIMENTO DE DIÁRIO ELETRÔNICO AMSOP, de acordo com as especificações técnicas e condições comerciais constantes deste chamamento, em atendimento às necessidades da Licitante e considerando os termos do princípio constitucional da publicidade (art. 37) a Lei nº 12.527/11, a Lei Complementar nº 131/2009 e demais legislações pertinentes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a publicidade e moralidade são princípios básicos da administração pública, insculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal.

2.2. A AMSOP, apesar de sua natureza de associação privada, por ser entidade representativa dos seus municípios associados, na forma das suas disposições estatutárias, deve, em respeito ao princípio da moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros aplicáveis, manter a publicidade dos seus atos, dados, valores recebidos e a receber, bem como da destinação dada a seus recursos.

2.3. Ademais, vislumbra-se possíveis riscos, caso não se contrate o objeto solicitado, e benefícios esperados com a contratação:

2.3.1. A ausência de publicação e de portal de transparência pode desencadear responsabilizações civis e criminais dos gestores da entidade bem como acarretam a nulidade dos atos praticados.

2.3.2. A prática da entidade demonstra que a contratação por prestação continuada do serviço de publicações legais em diários eletrônicos demanda menos recursos do que a publicação avulsa em jornais de circulação impressa.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto se dará por meio dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Será adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme divisão apresentada no item 5 deste chamamento.

4.2. Será contratada a empresa cuja proposta atenda a todas as especificações do presente chamamento, com a oferta do menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 45, §1º, I, da lei nº 8.666/1993.

4.3. Não serão aceitas propostas que não acolham todos os itens de um mesmo lote.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Implantação, atualização e manutenção de sistema web, com área administrativa que permita cadastrar, alterar ou excluir todas as informações e apresentá-las em forma de Portal de Transparência. A apresentação das informações deve atender todas as exigências da legislação que regem os portais de transparência públicos. Deve permitir cadastrar todos os documentos e informações necessárias para o Portal de Transparência pela área administrativa, sem a necessidade de um técnico especializado. Os documentos cadastrados devem ficar disponíveis imediatamente no Portal, não necessitando de mais nenhuma intervenção desnecessária. Deve permitir o cadastro de guias de navegação, bem como a sua exclusão, possuindo as seguintes guias pré-cadastradas: Convênios, Credores, Estrutura Administrativa, Extratos Bancários, Gestão de Pessoas, Informações Gerais, Legislação, Patrimônio, Previsão Anual de Receitas e Despesas, Relatório de Receitas e Despesas e Ressarcimento de Viagens. O portal de transparência deve permitir a identificação da entidade bem como as informações de contato e endereço da entidade.	Mês	12
2	Fornecimento de publicidade eletrônica, através de Diário Oficial, com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico à AMSOP, com publicação diária certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), estando incluso aos seguintes serviços: Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes a publicação legal. Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. Divulgação pública do diário oficial eletrônico de forma simples, através de site na web de amplo acesso público, “sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso...” exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16h00 deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.	Mês	12

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços, emitida por computador, preferencialmente conforme modelo (anexo I), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas

folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. A identificação completa do proponente;

6.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.3. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência.

6.2. Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da licitação

6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

6.6. A proposta deverá ser enviada imprimevelmente até as 12h do dia 26 de outubro de 2020, exclusivamente pelo e-mail luciano@amsop.com.br.

7. REQUISITOS DA PROPONENTE

7.1. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação no lhe for aplicável, em cópia simples e legível:

7.1.1. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS JURÍDICOS

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada–EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.1.5. No caso de cooperativa:

7.1.1.5.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

7.1.1.5.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.5.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

7.1.1.5.4. Os editais de convocação da última assembleia geral ordinária;

7.1.1.5.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.2. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS FISCAIS

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

7.1.2.2. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

7.1.2.3. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais) emitida pela prefeitura da sede do licitante;

7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

7.1.3. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2. Comprovação de histórico de prestação de serviço de modo satisfatório, comprovado por declaração ou atestado de capacidade técnica emitida por no mínimo duas entidades que já contrataram os serviços semelhantes aos ora licitados.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada prestará serviço objeto deste Termo de Referência de forma continuada e ininterrupta durante a vigência do contrato, tendo início imediato a contar da data de sua celebração, acompanhada da nota de empenho, ou, se for o caso, a contar da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Termo de referência;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da AMSOP, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2218

Página 107 / 107

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

9.1.5.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A contratada é responsável pelos danos causados à AMSOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela AMSOP de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços

12.2. O prazo para pagamento será de até décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.3. O pagamento será feito mediante a expedição de nota fiscal de prestação de serviços, devendo esta ao ser emitida a ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: amsop@amsop.com.br e/ou luciano@amsop.com.br, ou entregue em mãos na secretaria da AMSOP.

12.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná-AMSOP, CNPJ 78.687.654/0001-22, Endereço: Rua Peru, 1301, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-470, Francisco Beltrão – PR.

12.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, os dados bancários para que seja efetuado o depósito do pagamento.

12.6. Poderão ser emitidos boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas desde que os mesmos tenham como data de vencimento a mesma daquela prevista no item 11.2 deste termo.

12.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

12.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à AMSOP;

d) A subcontratação total do seu objeto;

e) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da AMSOP e autorização em contrato;

f) A decretação de falência da contratada;

g) A dissolução da sociedade contratada;

h) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da AMSOP, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

i) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AMSOP decorrentes do serviço;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2. A rescisão, devidamente motivada, será precedida de comunicação entre as partes que poderão se manifestar a respeito da mesma.

14. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

14.1. A AMSOP poderá revogar a dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A revogação devidamente motivada, será precedida de comunicação entre as partes que poderão se manifestar a respeito da mesma.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Francisco Beltrão-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

Redigido por:

Luciano Dorochoiwicz - Compras e Contratações

Resolução 002/2020

Aprovado por:

Maurício Baú - Presidente AMSOP

ANEXO I

(MODELO)

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:		
Endereço:		
Telefone:	CPF/CNPJ:	
Data do orçamento:		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA E FORNECIMENTO DE DIÁRIO ELETRÔNICO AMSOP.

PRazo PARA FORNECIMENTO: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

PRazo PARA PAGAMENTO: ATÉ DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O valor total da proposta é de (numeral e extenso), incluídas todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto.

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação, atualização e manutenção de sistema web, com área administrativa que permita cadastrar, alterar ou excluir todas as informações e apresentá-las em forma de Portal de Transparência. A apresentação das informações deve atender todas as exigências da legislação que regem os portais de transparência públicos. Deve permitir cadastrar todos os documentos e informações necessárias para o Portal de Transparência pela área administrativa, sem a necessidade de um técnico especializado. Os documentos cadastrados devem ficar disponíveis imediatamente no Portal, não necessitando de mais nenhuma intervenção desnecessária. Deve permitir o cadastro de guias de navegação, bem como a sua exclusão, possuindo as seguintes guias pré-cadastradas: Convênios, Credores, Estrutura Administrativa, Extratos Bancários, Gestão de Pessoas, Informações Gerais, Legislação, Patrimônio, Previsão Anual de Receitas e Despesas, Relatório de Receitas e Despesas e Ressarcimento de Viagens. O portal de transparência deve permitir a identificação da entidade bem como as informações de contato e endereço da entidade.	Mês	12	XXX	XXXX
2	Fornecimento de publicidade eletrônica, através de Diário Oficial, com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico à AMSOP, com publicação diária certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), estando incluso aos seguintes serviços: Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes a publicação legal. Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. Divulgação pública do diário oficial eletrônico de forma simples, através de site na web de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até as 16h00 deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.	Mês	12	XXX	XXXX
(ESPAÇO DESTINADO AO CARIMBO DO CNPJ)			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		

Cod343539